

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 85ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
1.2 – Reuniões de Comissões

2 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 – Comissão

3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 – PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 – ERRATAS



ATAS

ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 18/10/2017

Presidência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.691 e 4.706 a 4.708/2017; Requerimentos nºs 9.028 a 9.077, 9.086 a 9.089, 9.094 e 9.099 a 9.116/2017; Requerimento Ordinário nº 3.075/2017 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos nºs 9.078 a 9.085, 9.090 a 9.093 e 9.095 a 9.098/2017 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Educação, de Fiscalização Financeira e de Direitos Humanos – Questões de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Arnaldo Silva, Gustavo Corrêa, André Quintão, Bonifácio Mourão e Arlen Santiago – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento nº 3.075/2017; deferimento – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – João Magalhães – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h1min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Vanderlei Miranda, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Geraldo Pimenta, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.591/2017, do deputado Anselmo José Domingos.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.610/2017, do deputado Antônio Jorge.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 6.701, 6.702, 6.703 e 6.704/2017, da Comissão de Saúde.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.773/2017, do deputado Noraldino Júnior.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.942/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.951/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.953/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.964/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nºs 6.965 e 6.969/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.968/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.971/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.979/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.018/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.042/2017, do deputado Luiz Humberto Carneiro.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.054/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.056/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.060/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.166/2017, da Comissão de Esporte.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.235/2017, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.402/2017, da Comissão de Educação.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.463/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.583/2017, da Comissão de Segurança Pública.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.691/2017

Dá denominação à Rodovia MG 202.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Guimarães Rosa a Rodovia MG 202.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2017.

Deputado Durval Ângelo, Líder do Governo (PT).

Justificação: Este projeto de lei pretende homenagear o escritor João João Guimarães Rosa, nascido em 27 de junho de 1908 na cidade mineira de Cordisburgo. Mineiro ilustre, foi médico, diplomata, novelista e se tornou um dos maiores escritores brasileiros.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.706/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais "Vicente Ferreira de Lima", com sede no Município de São João do Pacuí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais "Vicente Ferreira de Lima", com sede no Município de São João do Pacuí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2017.

Deputado Tadeu Martins Leite – PMDB

Líder da Maioria

Justificação: A proposição pretende declarar a utilidade pública da Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais "Vicente Ferreira de Lima", com sede no município de São João do Pacuí. A entidade está em funcionamento desde sua fundação em 24 de março de 1999, tem entre seus objetivos a prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus membros.

A diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias, inteiramente gratuita, não recebendo nenhum lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto. Por essas razões, solicito apoio dos nobres pares para aprovar a proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.707/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Idosos de Mirabela – AIM, com sede no Município de Mirabela.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Idosos de Mirabela - AIM, com sede no Município de Mirabela.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2017.

Deputado Tadeu Martins Leite – PMDB

Líder da Maioria

Justificação: A proposição pretende declarar a utilidade pública da Associação dos Idosos de Mirabela – AIM. A entidade está em funcionamento desde sua fundação em 15 de julho de 2015, tem entre suas finalidades desenvolver ações de apoio aos idosos

mais carentes da comunidade, desenvolver programas e projetos, fortalecer e incentivar a participação do idoso no desenvolvimento municipal.

A diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias, inteiramente gratuita, não recebendo nenhum lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto. Por essas razões, solicito apoio dos nobres pares para aprovar a proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.708/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Barra de Lagoinha, com sede no Município de Japonvar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Barra de Lagoinha, com sede no Município de Japonvar.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2017.

Deputado Tadeu Martins Leite – PMDB

Líder da Maioria

Justificação: A proposição pretende declarar a utilidade pública da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Barra de Lagoinha. A entidade está em funcionamento desde sua fundação em 30 de novembro de 1995, tem entre suas finalidades trabalhar pela melhoria das condições de vida e bem estar da região e promover a assistência social.

A diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias, inteiramente gratuita, não recebendo nenhum lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto. Por essas razões, solicito apoio dos nobres pares para aprovar a proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 9.028/2017, do deputado Emidinho Madeira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Luiz Carlos Machado Rodrigues pelos excelentes serviços prestados à frente da Diretoria-Geral do Câmpus de Muzambinho do Instituto Federal do Sul de Minas. (– À Comissão de Educação.)

Nº 9.029/2017, da deputada Arlete Magalhães, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre o Processo de Desapropriação nº 15.715/2014, que altera o Decreto nº 14.811/2012, do CP 133.036 K – Lotes 9, 18 a 20 e parte da área indivisa da Quadra 01 do PL – CTM 0308892. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.030/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Águas Vermelhas.

Nº 9.031/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Araújo.

Nº 9.032/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Angelândia.

Nº 9.033/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Aricanduva.

Nº 9.034/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Arinos.

Nº 9.035/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Bocaiuva.

Nº 9.036/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Buritis.

Nº 9.037/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Barbacena.

Nº 9.038/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Belo Horizonte.

Nº 9.039/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Delfinópolis.

Nº 9.040/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Montes Claros.

Nº 9.041/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Manhumirim.

Nº 9.042/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Manga.

Nº 9.043/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Mariana.

Nº 9.044/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de José Gonçalves de Minas.

Nº 9.045/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Joima.

Nº 9.046/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Janaúba.

Nº 9.047/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Itacarambi.

Nº 9.048/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Ouro Verde de Minas.

Nº 9.049/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Claro dos Poções.

Nº 9.050/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Olhos-d'Água.

Nº 9.051/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Iapu.

Nº 9.052/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Novorizonte.

Nº 9.053/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Morada Nova de Minas.

Nº 9.054/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Nova Porteirinha.

Nº 9.055/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Nova União.

Nº 9.056/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Nacip Raydan.

Nº 9.057/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Formoso.

Nº 9.058/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Felisburgo.

Nº 9.059/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Juiz de Fora.

Nº 9.060/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Ibiracatu.

Nº 9.061/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Itamarandiba.

Nº 9.062/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Itabirinha.

Nº 9.063/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Guidoal.

Nº 9.064/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Ouro Preto.

Nº 9.065/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Lagoa da Prata.

Nº 9.066/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Padre Paraíso.

Nº 9.067/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Cláudio.

Nº 9.068/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Campanário.

Nº 9.069/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Carangola.

Nº 9.070/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Carlos Chagas.

Nº 9.071/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Capitão Enéas.

Nº 9.072/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Caputira.

Nº 9.073/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Bugre.

Nº 9.074/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Berizal.

Nº 9.075/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Cristália.

Nº 9.076/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Chapada do Norte.

Nº 9.077/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Caratinga.

Nº 9.086/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Diretoria de Operações da Vivo Telecomunicações pedido de informações sobre o mau funcionamento das redes de telefonia móvel e internet no Município de Piranga.

Nº 9.087/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para que sejam realizadas obras de asfaltamento da estrada que liga os Distritos de Itamuri e Belisário, no Município de Muriaé.

Nº 9.088/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Transportes pedido de providências acerca da ampliação de recursos orçamentários e da manutenção dos hoje existentes destinados à obra de duplicação da Rodovia BR-381, dada a relevância e o significado dessa obra para o Estado e para o Brasil.

Nº 9.089/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao presidente da República pedido de providências acerca dos recursos destinados à obra de duplicação da BR-381, assegurados no orçamento da União, bem como sejam envidados todos os esforços necessários à ampliação e suplementação dos referidos recursos, objetivando a conclusão e o fiel cumprimento do cronograma da referida obra.

Nº 9.094/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Barra Longa.

Nº 9.099/2017, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Wenceslau Ribeiro de Castro, mais conhecido como Lalau, ex-prefeito da cidade de Cristais. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.100/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Segurança Pública e de Administração Prisional pedido de providências com vistas a apurar casos de desvio de função e assédio moral no âmbito dos sistemas prisional e socioeducativo do Estado, inclusive com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.184, de 31/1/2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual.

Nº 9.101/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que promova um plano de apoio às Apaes do Estado com o objetivo de fortalecer as ações dessas entidades em suas áreas de atuação.

Nº 9.102/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam disponibilizadas as imagens de todas as câmeras do programa Olho Vivo registradas entre os dias 3 e 5/7/2017, durante as operações realizadas para a retirada dos camelôs do hipercentro de Belo Horizonte, em atendimento ao Ofício Dirleg nº 4.372/17, do vereador Henrique Braga, presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Nº 9.103/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas a determinar a transferência do Cb. PM Robson Borges dos Santos, nº 1252329, hoje lotado no Batalhão Rotam, para a cidade de Pouso Alegre, onde reside sua família.

Nº 9.104/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap – pedido de providências para instaurar procedimento administrativo disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor Talmo Resende Bernandes, agente de segurança penitenciário, Masp 1119013-9, quanto à prática de infração no exercício de suas atribuições, considerando-se o fato de haver comparecido e permanecido em audiência pública com o objetivo de executar funções inerentes a serviços de inteligência, de maneira intimidadora e em retaliação aos agentes penitenciários e socioeducativos presentes, em grave ofensa ao direito fundamental previsto no art. 5º, XXXIV, da Constituição da República, e à independência do Poder Legislativo de Minas Gerais, especialmente no exercício de suas funções precípua de fiscalização e controle, previstas no art. 73, § 1º, II, da Constituição Estadual.

Nº 9.105/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares responsáveis pela prisão, na madrugada do dia 25 de setembro de 2017, de uma quadrilha de sete pessoas suspeitas de envolvimento em explosões de caixas eletrônicas no Centro-Oeste de Minas Gerais.

Nº 9.106/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – e à concessionária AB Nascentes das Gerais, em Divinópolis, pedido de providências para a urgente adaptação da via e a adoção de medidas de segurança para a redução de acidentes no Km 364 da Rodovia MG-050, em Formoso da Serra, em Passos, no sentido de Itaú de Minas.

Nº 9.107/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências em relação à agressão sofrida por mulheres das colônias de hanseníase, conforme Boletim de Ocorrência nº 2017-028741062-001.

Nº 9.108/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Segurança Pública e de Administração Prisional pedido de providências com vistas à imediata nomeação dos analistas especializados aprovados no concurso regido pelo Edital 7/2013, para o provimento de vagas nos sistemas prisional e socioeducativo, considerando-se a latente necessidade de ampliação do quadro de servidores.

Nº 9.109/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e às Secretarias de Estado de Governo e de Planejamento e Gestão pedido de providências com vistas a que seja apresentada emenda ao Projeto de Lei nº 4.148/2017, para solucionar definitivamente a situação dos agentes penitenciários e socioeducativos contratados no Estado, estabelecendo-se a previsão de prorrogação contratual até o ano de 2019.

Nº 9.110/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas a encaminhar a esta Casa, com a urgência que o caso requer, projeto de lei destinado à reestruturação das

carreiras, inclusive com especificação das cargas horárias, dos técnicos e servidores administrativos dos sistemas prisional e socioeducativo do Estado, conforme compromisso firmado pelo governo desde o ano de 2015.

Nº 9.111/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificação e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para a liberação de recursos, no âmbito do programa Mais Asfaltos, para o asfaltamento da estrada que liga o Município de Campo Belo ao Distrito de Porto do Mendes.

Nº 9.112/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Planejamento – Seplag – pedido de providências acerca da ampliação de recursos orçamentários e da manutenção dos hoje existentes destinados à obra de duplicação da Rodovia BR– 381, dada a relevância e o significado dessa obra para o Estado e para o Brasil.

Nº 9.113/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado aos representantes de Minas Gerais no Congresso Nacional e ao Ministério de Transporte pedido de providências para a inclusão de novos recursos financeiros que venham a garantir a conclusão das obras de duplicação da Rodovia BR-381, bem como para o fiel cumprimento do cronograma de sua conclusão na Lei Orçamentária, considerando a natureza estratégica da rodovia e sua relevância no cenário nacional.

Nº 9.114/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam reajustados os valores do convênio do serviço de Casa Lar com as Apaes do Estado, utilizando como referência o valor mínimo mensal de R\$2.460,00 por pessoa atendida.

Nº 9.115/2017, da Comissão Extraordinária de Acerto de Contas entre Minas e a União, em que requer seja formulada manifestação de apoio à Carta de Diamantina, que indica a disposição dos governadores do Acre, de Mato Grosso, do Piauí, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, Sergipe e Minas Gerais para o diálogo institucional que permita o encontro de contas, de modo a negociar solução capaz de extinguir tanto as dívidas dos estados com a União como as dívidas da União com os estados, resultado das implicações da Lei Kandir, diante do reconhecimento da necessidade e da urgência de compensar as perdas sofridas pelos estados e municípios, restabelecer a saúde financeira dos estados e recuperar sua autonomia com referência às competências constitucionais. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 9.116/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas a efetivar o repasse dos valores dos convênios com as Apaes do Estado referente ao serviço de Casa Lar nos primeiros dias de cada quadrimestre, tendo em vista que o pagamento relativo a agosto-novembro foi feito somente em outubro; e a efetivar o pagamento do próximo quadrimestre no início do mês de dezembro.

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 3.075/2017

Do deputado Isauro Calais em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.160/2015.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 9.078/2017

Do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona pela operação que resultou na apreensão de arma e munição que seriam utilizadas na prática de crimes relacionados a explosão de caixas eletrônicas e na prisão de um homem.

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 9.079/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Buritizeiro.

Nº 9.080/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Dom Silvério.

Nº 9.081/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Francisco Sá.

Nº 9.082/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Ipaba.

Nº 9.083/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de João Pinheiro.

Nº 9.084/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Cordisburgo.

Nº 9.085/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Divinolândia de Minas.

Nº 9.090/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Coronel Fabriciano.

Nº 9.091/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Congonhas.

Nº 9.092/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Januária.

Nº 9.093/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Lontra.

Nº 9.095/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Vivo Telecomunicações pedido de providências para a melhoria do sinal das redes de telefonia e internet no Município de Piranga.

Nº 9.096/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Luislândia.

Nº 9.097/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Inhapim.

Nº 9.098/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à liberação de recursos para a pavimentação asfáltica de vias no Município de Itabirito.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Educação, de Fiscalização Financeira e de Direitos Humanos.

Questões de Ordem

O deputado Fabiano Tolentino – Sr. Presidente, neste momento, trago aqui uma matéria do jornal *Gazeta do Oeste*: “Rodovia da morte e do dinheiro.” Prestem atenção, deputados: “Auditoria da Controladoria-Geral do Estado aponta que Nascentes das Gerais arrecadou mais de R\$113.000.000,00 com o atraso das obras”. A Nascentes das Gerais é a concessionária da PPP da MG-

050 que está atrasando as obras. Pagamos um pedágio muito caro para trafegar na rodovia, que não é duplicada e está muito ruim. Agora, com o atraso das obras, ela vem só faturando. A Controladoria do Estado diz que realmente o ganho dela está muito além do que deveria, porque ela não faz as obras, que estão todas em atraso. Sr. Presidente, 92% das obras que ela deveria fazer estão em atraso - das 162 obras, 92% estão atrasadas. É um absurdo. Realmente, tem que haver uma cobrança muito incisiva sobre essa empresa. De acordo com a Controladoria, cabe à concessionária ainda duplicar de Azurita a Divinópolis. Portanto, é condição que a concessionária faça essa duplicação. E ela entende que não, Sr. Presidente, ela acha que isso não está no contrato e que, então, ela não deveria fazer a duplicação de Itaúna a Divinópolis, mas só de Itaúna a Azurita. Mas isso não é verdade. O contrato diz expressamente que, quando o fluxo de veículos for maior do que a condição da estrada, cabe à concessionária fazer a duplicação. O pedágio é pago, e nesse valor, com R\$113.000.000,00 a mais de arrecadação. Portanto, cabe a ela, sim, fazer a duplicação. O governo do Estado está correto nessa busca da melhoria da estrada. Temos que falar aqui a verdade, o senhor sabe que sou um ferrenho defensor do certo; quando o governo está certo, temos que falar que está certo. Portanto, essa cobrança é necessária, porque essa empresa realmente explora os mineiros e principalmente a região Centro-Oeste. E ainda, Sr. Presidente, os trevos das cidades não estão prontos. Os trevos de Divinópolis têm sete anos de atraso. Portanto, venho aqui novamente fazer a reclamação para a empresa Nascentes das Gerais, do trevo do Bairro Icarai, que é nosso centro industrial; do Bairro Niterói; da Avenida JK, que é a principal entrada de Divinópolis; do Nossa Senhora da Conceição; do Bairro Quintino, que tem problemas graves, acidentes a todo momento. E ainda: São Gonçalo do Pará, que está antes de Divinópolis; São Sebastião do Oeste, após Divinópolis, indo no sentido de São Sebastião do Paraíso; e Formiga. Todos esses trevos estão inacabados, sem começarem suas obras. É um absurdo. E ainda: no início do ano, R\$58.000.000,00 de multa foi dada a essa concessionária. Agora, novamente, é indicado mais o valor de R\$1.000.000,00 de multa pelo atraso dessas 30 obras previstas no contrato. Ela vem aqui, em audiência pública, fala que vai começar a fazer, mas não vai. É uma balela. Não podemos mais aceitar isso. Que a empresa realmente pegue no cronograma de obras, que faça as obras que ela tem de fazer. Estamos pagando caro, Sr. Presidente, e as obras não estão acontecendo na região. Temos de cobrar, sim. Acho que Minas Gerais tem de passar realmente por uma nova fase, principalmente nas PPPs, que é o caso da MG-050, da Nascentes das Gerais. Que ela tenha respeito com os mineiros, e respeito é fazer as obras que estão nos cronogramas. Muito obrigado, Sr. Presidente. Não poderia deixar de falar aqui sobre esse absurdo, porque a Rodovia MG-050 é da morte e do dinheiro. O pedágio é caro, e ela está aí com mais de R\$113.000.000,00 de ganho pelo atraso. Ou seja, atrasar é bom; é bom para a MG-050; é bom para a Copasa, que também atrasa e cobra dos mineiros – cobra taxa de coleta de esgoto. Essas duas empresas, a da MG-050 – a Nascentes das Gerais – e a Copasa, trabalham de forma muito parecida. Não podemos aceitar mais isso em Minas Gerais. Chega, basta! Os mineiros acordaram. É hora de cobrar mais ações efetivas dessas duas empresas, a Nascentes das Gerais, que é a concessionária da MG-050, e a Copasa, que presta um mal serviço para os mineiros. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Carlos Pimenta – Sr. Presidente, quero pedir licença a V. Exa. para prestar uma homenagem a todas as médicas e a todos os médicos do nosso Estado. Hoje, dia 18 de outubro, presidente, é o dia do médico. Gostaria de ressaltar isso e de prestar as minhas homenagens a esse profissional que tem sido por demais tolerante e muito responsável pelo serviço de saúde pública e pelo serviço de saúde do nosso Estado. Estamos vendo um verdadeiro massacre aos médicos, que têm de trabalhar, muitas vezes, em dois ou três empregos, que têm de se dedicar à exaustão. Ainda agora, assisti pela televisão a uma matéria sobre uma médica que chegou à Polícia Militar trazendo pessoas baleadas, constatando óbitos, e depois ainda houve uma discussão. Então, tudo isso recai em cima do médico. Quando a gente fala sobre o médico, presidente, e comemora o seu dia, também precisamos nos reportar à questão da saúde pública que estamos vivendo. Estamos vivendo o caos do caos. Estamos vivendo o pior momento da saúde pública do nosso país, o pior momento da saúde pública do nosso Estado. Estamos vivendo um período de recessão em que as pessoas, muitas vezes, não têm acesso à saúde pública e querem, muitas vezes, que o médico faça milagres e se responsabilize pelo caos que está acontecendo na saúde pública. Há poucos dias, o Conselho Regional de Medicina, meu caro presidente, decretou a intervenção ética em vários hospitais de Minas Gerais, para poder, exatamente, resguardar, proteger o médico por falta de condições absolutas de trabalho da

classe médica nos hospitais públicos. Há poucos dias também, meu caro Dalmo, o ministro da Saúde foi a Janaúba, depois que passou, depois que constatamos aquela cena horrorosa de várias mortes numa creche, quando uma pessoa colocou fogo no seu corpo e nos das crianças, e uma professora heroicamente salvou várias criancinhas em troca da sua própria vida. O ministro foi lá para ver o que estava acontecendo, porque essas pessoas, quando chegaram aos hospitais de Janaúba, presidente, não tiveram a mínima condição de serem atendidas. E o prefeito já tinha recorrido a Belo Horizonte, à Comissão de Saúde, pedindo socorro, dizendo que não aguentava mais bancar a saúde pública de um município de 70 mil habitantes. E o ministro da saúde, demagogicamente, depois que passou a tragédia, foi lá querer liberar algum recurso. Ele teria de ter liberado recurso para todos os hospitais de Minas Gerais. Estamos vivendo um período terrível, em que os hospitais estão fechando as portas. Em Belo Horizonte, estamos vendo o Sofia Feldman, um hospital de alta complexidade para gestantes, passando por dificuldades; o Hospital da Baleia; a Santa Casa; o Pronto-Socorro João XXIII; o Hospital Infantil João Paulo II. Esse ministro está insensível, não corrige a tabela do SUS, não dá um pingão de esperança para socorrer os estados e os municípios. Outro dia, eu já disse aqui e repito, estive em Brasília, e o ministro disse que, em oito meses de governo, meu caro Geraldo, teria economizado R\$5.000.000.000,00. Como se economiza dinheiro na saúde pública? É por isso que os hospitais estão sem recurso, sem condições de trabalhar, devendo financiamento ao banco para pagar fornecedores, para pagar funcionários. É nesse ambiente que está a figura do médico, que quero ressaltar e a quem quero parabenizar. Senhor Ministro, o senhor deveria olhar para os hospitais do nosso estado e para os municípios do nosso estado, e parar com essa pouca-vergonha, com essa demagogia. Corrija a tabela do SUS, socorra as Santas Casas, socorra os hospitais, socorra a classe médica e não venha, depois de tragédias, querer aparecer, como apareceu em Janaúba. Muito obrigado.

O deputado Glaycon Franco – Presidente, deputados, deputada Marília, público que nos acompanha pela TV Assembleia e pelas galerias, também gostaria de me manifestar no Dia do Médico. Como colocou muito bem o Dr. Carlos Pimenta, grande médico, que faz um grande trabalho em defesa da saúde, aqui também representando o Norte de Minas, eu, como médico, não poderia deixar de mandar o meu abraço a todos os médicos e médicas do Brasil. Sabemos das adversidades que encampam a área da saúde. Mesmo com todas essas adversidades e dificuldades que os médicos vêm enfrentando por falta de equipamento público, falta de medicamento, são eles que na ponta resolvem a questão da saúde. Com todas as propagandas que, às vezes, por falta de conhecimento, tentam denegrir a classe médica, chegando ao absurdo de o ministro da saúde falar que os médicos fingem que atendem nos postos de saúde... Isso é lastimável, porque sabemos que, com todas as adversidades, com a falta dos governos... Na verdade, são raros, eu desconheço um governo que invista o mínimo constitucional no seu estado. Fizemos aquela campanha popular dos 10% para a saúde, que não vingou no Congresso Nacional. O Mais Médicos não resolveu a questão fulcral da má distribuição de médicos pelo País. Temos médicos, mas precisamos fazer a distribuição, e só faríamos isso, como disse várias vezes desta tribuna no mandato passado, se criássemos a carreira do médico nos moldes da promotoria, da Defensoria Pública, do Judiciário, dando progressão de carreira, dando estabilidade, não deixando os médicos à mercê da própria sorte, dos gestores públicos, de partido A ou B – médicos que têm sua família lá, mas, por mudança de política da prefeitura, precisam se deslocar com a família sem nenhuma estabilidade. Ou seja, só vamos resolver o problema da saúde no dia em que os governos tratarem com a devida seriedade o problema da saúde, criando a carreira do médico para que ele possa se interiorizar com sua família, dando estabilidade, dando progressão de carreira, dando condições de aperfeiçoamento para atender a população lá na ponta. Que os estados possam, de fato, investir os 12%, que é o mínimo constitucional e nenhum estado investe, seja de governo A ou B. A situação é lastimável, e ainda tentam denegrir a figura do médico, mas a população não é boba e sabe que, em todas as pesquisas, o médico, o profissional de saúde aparece entre os três profissionais mais respeitados pela população. Ela sabe que, de fato, são eles que, com todas as adversidades, ainda conseguem cumprir, a duras penas, o juramento, o compromisso sacerdotal que assumiram quando pegaram o seu diploma: cuidar do maior patrimônio do ser humano, a sua saúde. Gostaria de deixar registrado o meu grande abraço a todos os médicos e médicas, para que continuem, com todas as adversidades, com todas as políticas contrárias ao aperfeiçoamento da saúde, fazendo esse trabalho brilhante à frente da saúde, cuidando desse patrimônio do nosso povo brasileiro. Obrigado.

Oradores Inscritos

– Os deputados Arnaldo Silva, Gustavo Corrêa, André Quintão, Bonifácio Mourão e Arlen Santiago proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, tendo em vista o deferimento, na 84ª Reunião Ordinária, realizada em 17/10/2017, do Requerimento Ordinário nº 3.065/2017, encaminha o Projeto de Lei nº 4.677/2017 às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 17 de outubro de 2017.

Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 9.030 a 9.077, 9.086 a 9.089, 9.094, 9.106, 9.111, 9.112 e 9.113/2017, da Comissão de Transporte, 9.100, 9.102 a 9.105 e 9.107 a 9.110/2017, da Comissão de Segurança Pública, e 9.101, 9.114 e 9.116/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões

de Educação – aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 17/10/2017, dos Requerimentos nºs 8.636 e 8.919/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 8.638/2017, do deputado Ulysses Gomes, 8.953/2017, do deputado Emidinho Madeira, e 9.008/2017, do deputado Gil Pereira;

de Fiscalização Financeira – aprovação, na 20ª Reunião Ordinária, em 18/10/2017, do Projeto de Resolução nº 46/2017, da Comissão de Fiscalização Financeira; e

de Direitos Humanos – aprovação, na 16ª Reunião Ordinária, em 18/10/2017, do Requerimento nº 8.589/2017, da Comissão de Participação Popular (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 3.075/2017, do deputado Isauro Calais, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.160/2015 (Arquive-se o projeto.).

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 19, às 20 horas, nos termos do edital de convocação,

e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.478, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 22/8/2017

Às 15h4min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Durval Ângelo, Fábio Cherem, João Leite, Doutor Jean Freire (substituindo o deputado Tadeu Martins Leite, por indicação da liderança do BMM) e Duarte Bechir (substituindo a deputada Arlete Magalhães, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela manutenção do Veto nº 23.478/2017, em turno único (relator: deputado Durval Ângelo). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos desta comissão.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2017.

Durval Ângelo, presidente.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 3/10/2017

Às 15h5min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Carlos Pimenta, Doutor Wilson Batista e Bonifácio Mourão, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Antonio Carlos Arantes, Arlen Santiago, Gustavo Valadares, Luiz Humberto Carneiro, Tito Torres e Antônio Jorge. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a conscientização sobre a prevenção do câncer de mama por meio da campanha Outubro Rosa, realizada pelo Hospital Mário Penna, e a receber e votar requerimentos. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Maria Ângela Ferraz Mosqueira, diretora de humanização, Carolina Mourão Soares Rossi, superintendente hospitalar, representando o presidente, e Adriane do Carmo Pedrosa, psicóloga, todas do Instituto Mário Penna; e os Srs. Gabriel de Almeida Silva Júnior, diretor da Associação Médica de Minas Gerais, representando o presidente, Márcio de Almeida Salles, médico, representando o presidente do Conselho Federal de Medicina, Osmânio Pereira, presidente do Conselho Curador, Mário Gissoni de Carvalho, assessor médico, e Carlos Eduardo Ferreira, coordenador do Núcleo de Pesquisa Científica, os três últimos do Instituto Mário Penna; Alcino Lázaro da Silva, médico, professor emérito da Universidade Federal de Minas Gerais, membro da Academia Nacional de Medicina e da Academia Mineira de Medicina, e Leandro Cruz Ramires da Silva, médico mastologista, representando o secretário municipal de Saúde de Belo Horizonte. A presidência concede a palavra ao deputado Arlen Santiago, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Carlos Pimenta, presidente – Doutor Wilson Batista – Bonifácio Mourão – Antônio Jorge.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 4/10/2017

Às 14h43min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Magalhães, Arnaldo Silva, Sargento Rodrigues, Carlos Pimenta (substituindo o deputado Gustavo Valadares, por indicação da liderança do BVC) e Fabiano Tolentino (substituindo o deputado Agostinho Patrus Filho, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Cabo Júlio. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.882/2015, no 1º turno (deputado Cristiano Silveira), e 3.398/2016, no 1º turno (deputado Gustavo Valadares). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.882/2015 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.398/2016 com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Arnaldo Silva, por redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.608, 8.625, 8.834 e 8.835/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.959/2017, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos para debater a situação fundiária das colônias de hanseníase do Estado;

nº 9.962/2017, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o descaso com o transporte escolar do Estado e com a segurança das crianças;

nº 10.030/2017, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja realizada audiência pública para debater a incorporação da gratificação complementar e do abono dos servidores da Unimontes;

nº 10.045/2017, do deputado João Magalhães, em que requer seja formulado voto de congratulações com a equipe do jornal "Tribuna do Leste", de Manhuaçu, pelos 45 anos de sua fundação;

nº 10.163/2017, do deputado Antônio Jorge, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Fazenda – SEF – e de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências com vistas à concessão de revisão anual de 30% aos servidores públicos do Estado, referente ao período de 2014 a 2017;

nº 10.165/2017, do deputado Antônio Jorge, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que seja cumprida a obrigação assumida pelo governador do Estado e seja realizado o pagamento da remuneração dos servidores estaduais nas datas definidas;

nº 10.286/2017, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 412/2009, que altera o § 1º do art. 144 da Constituição Federal, dispendo sobre a organização da Polícia Federal, por ocasião do lançamento da Frente Mineira em Defesa da Autonomia da Polícia Federal;

nº 10.287/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido informações sobre o andamento e, se possível, a conclusão dos inquéritos oriundos de diversas representações junto à Promotoria de Crimes Cibernéticos em que o deputado Sargento Rodrigues figura como vítima de ataques à honra, à imagem e à família em mídias sociais.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2017.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues – Arnaldo Silva.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 4/10/2017

Às 14h44min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Fred Costa, Elismar Prado e Iran Barbosa, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Anselmo José Domingos. Havendo número regimental, o presidente, deputado Fred Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.343/2017, do deputado Fred Costa, em que requer seja realizada audiência pública para debater o plano de carreira dos agentes de controle de endemias e agentes comunitários de saúde de Belo Horizonte;

nº 10.285/2017, do deputado Fred Costa, em que requer seja realizada audiência pública para debater o plano de carreira dos agentes de controle de endemias e agentes comunitários de saúde do Município de Diamantina e o repasse de recursos federais destinados às referidas carreiras municipais.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2017.

Fred Costa, presidente.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 10/10/2017

Às 9h33min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Carlos Henrique e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, por meio de projeto de resolução, do Balanço Geral do Estado de Minas Gerais relativo ao exercício financeiro encerrado em 2015, encaminhado pela Mensagem nº 124/2016 (relator: deputado Ulysses Gomes). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Tiago Ulisses, presidente – Cássio Soares – Gustavo Valadares – Tito Torres.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 10/10/2017

Às 16h8min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Ione Pinheiro (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BVC) e os deputados Duarte Bechir e Nozinho, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.331/2017, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam reajustados os valores do convênio do serviço Casa Lar com as Apaes do Estado, utilizando-se como referência o valor mínimo mensal de R\$2.460,00 por pessoa atendida;

nº 10.332/2017, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada audiência pública para debater os problemas enfrentados pelas casas lares que funcionam em Apaes, especialmente as localizadas no interior do Estado;

nº 10.333/2017, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada visita à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – para discutir os problemas enfrentados pelas casas lares que funcionam em Apaes no Estado;

nº 10.334/2017, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada visita à Apae de Belo Horizonte para conhecer o serviço Casa Lar desenvolvido nessa entidade, bem como discutir questões relativas a seu funcionamento;

nº 10.335/2017, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas a efetivar o repasse dos valores dos convênios com as Apaes do Estado referente ao serviço Casa Lar nos primeiros dias de cada quadrimestre, tendo em vista que o pagamento relativo a agosto-novembro foi efetivado somente em outubro; e que o pagamento do próximo quadrimestre seja realizado no início do mês de dezembro;

nº 10.336/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que promova um plano de apoio às Apaes do Estado com o objetivo de fortalecer as ações dessas entidades em suas áreas de atuação;

nº 10.337/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizado debate público para discutir ações e programas de governo a serem implementados em apoio às Apaes no Estado.

A presidência arquiva o Requerimento nº 9.909/2017, nos termos do art.180, IV do Regimento Interno, e, nos termos do § 4º do art. 131 desse regimento, destina esta fase da reunião para ouvir os cidadãos presentes. Foram ouvidas as Sras. Fabiana Cruzelina da Silva e Wilma de Oliveira Dias. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2017.

Duarte Bechir, presidente – Nozinho – Ione Pinheiro.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 17/10/2017

Às 15h12min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Magalhães, Arnaldo Silva e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Ione Pinheiro e os deputados Bonifácio Mourão, Carlos Pimenta, Gil Pereira e Gustavo Santana. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar

proposições da comissão e, em audiência de convidados, debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 412/2009, que altera o § 1º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização da Polícia Federal, por ocasião do lançamento da Frente Mineira em Defesa da Autonomia da Polícia Federal. Registra-se a presença dos deputados Gustavo Valadares e Gustavo Corrêa. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Carla Zambelli Salgado, coordenadora do movimento Nas Ruas, e os Srs. Carlos Donizetti Ferreira da Silva, juiz auxiliar da presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, representando o Sr. Herbert José Almeida Carneiro, presidente; Marcílio Miranda Zocrato, delegado Regional de Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal em Minas Gerais, representando o Sr. Robinson Fuchs Brasilino, superintendente regional; Tadeu de Moura Gomes, diretor regional da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal em Minas Gerais – ADPF-MG, também representando o Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal – ADPF; Marcelo Eduardo Freitas, delegado de Polícia Federal em Montes Claros; Maurício Vidal, representante do Movimento Orgulho Nacional; e Rodrigo de Melo Teixeira, delegado da Polícia Federal e presidente da Feam. A presidência concede a palavra ao deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues – Arnaldo Silva – Agostinho Patrus Filho.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Durval Ângelo e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 20/10/2017, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater as reivindicações dos servidores das superintendências regionais de ensino e do órgão central da Secretaria de Estado de Educação e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2017.

Cristiano Silveira, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.118/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Isauro Calais, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Deus Proverá, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.118/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Deus Proverá, com sede no Município de Juiz de Fora, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a divulgação de conhecimentos sociais com a inclusão de crianças, jovens, adultos e idosos em atividades esportivas e educacionais.

Com esse propósito, a instituição promove cursos e oficinas na área das artes; oferece serviços de assistência social; e fomenta a criação de centros de formação educacional.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade no Município de Juiz de Fora, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.118/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.132/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Lafayette Andrada, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Maciel – Acobam –, com sede no Município de Corinto.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.132/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Maciel – Acobam –, com sede no Município de Corinto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo oferecer assistência social à comunidade da região em que atua.

Com esse propósito, a instituição presta serviços comunitários e realiza atividades culturais e de assistência social.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Acobam no Município de Corinto, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.132/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.215/2017**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Rotary Club Passos Rio Grande, com sede no Município de Passos.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.215/2017 pretende declarar de utilidade pública o Rotary Club Passos Rio Grande, com sede no Município de Passos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo estimular e fomentar o ideal de servir.

Com esse propósito, a instituição promove planos de ação, programas e projetos; apoia o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil; e divulga as normas de ética profissional.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade no Município de Passos, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.215/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.286/2017**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Diamante, com sede no Município de Coração de Jesus.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.286/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Diamante, com sede no Município de Coração de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo o desenvolvimento da comunidade.

Com esse propósito, a instituição promove atividades assistenciais; proporciona atividades econômicas, culturais e desportivas aos associados e seus dependentes; e representa a comunidade perante órgãos públicos e privados, buscando o atendimento de suas reivindicações.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade no Município de Coração de Jesus, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.286/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.676/2016

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria da Comissão Extraordinária das Barragens, **a proposição em epígrafe** “dispõe sobre o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado”.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Por decisão da Presidência, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 169/2015, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 579/2011, requerido pelo deputado Paulo Lamac, que “estabelece diretrizes para a segurança de barragens e de depósitos de rejeitos e resíduos minerários e industriais”, ao qual, por sua vez, haviam sido anexados o Projeto de Lei nº 3.056/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que “dispõe sobre a proibição de utilização de barragens de rejeitos no Estado”; o Projeto de Lei nº 3.105/015, do deputado Felipe Attiê, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de alarme e monitoramento em todas as barragens e represas existentes no Estado de Minas Gerais”; o Projeto de Lei nº 3.106/2015, do deputado Fred Costa, que “obriga as empresas mineradoras instaladas no Estado a implantar sistema de sirenes de alerta para o risco de acidente e dá outras providências”; e o Projeto de Lei nº 3.146/2015, do deputado Iran Barbosa, que “torna obrigatória a utilização do método de empilhamento a seco para disposição de rejeitos de minério no Estado”. Em razão da semelhança, também foi anexado à proposição em epígrafe, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 3.695/2016, de iniciativa popular, que “estabelece normas de segurança para as barragens destinadas à disposição final ou temporária de rejeitos de mineração no Estado”.

Vem, agora, a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.676/2016 objetiva regular o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens, pretendendo ser um novo marco regulatório no Estado para o controle e a supervisão dessas estruturas.

A matéria em análise foi proposta, junto com o PL nº 3.677, pela Comissão Extraordinária das Barragens, que teve por objeto debater as causas que levaram a Barragem de Fundão, da empresa Samarco Mineração S/A, a se romper e provocar um dos maiores desastres ambientais da história do Brasil, em novembro de 2015. Ainda hoje, o Município de Mariana, onde está situado o empreendimento, vive em compasso de espera. Ao mesmo tempo que tenta curar as enormes cicatrizes deixadas pelo desastre, sofre com uma redução expressiva em sua arrecadação financeira pela paralisação da Samarco, sua principal fonte de receita. O

desemprego provocado pela descontinuação dos contratos da empresa com terceirizadas e a redução do seu quadro de funcionários efetivos provoca um efeito cascata negativo para a economia de Mariana, com o fechamento de pontos comerciais, mais desemprego, redução da arrecadação por meio do Imposto sobre Serviços, entre outras consequências.

Os impactos ambientais, sociais e econômicos, fora da órbita de Mariana, foram gigantescos, atravessaram estados, impactaram a vida de milhares de pessoas, provocaram danos que ainda não foram totalmente dimensionados. A Comissão das Barragens examinou, dentro das limitações que a situação impunha, todos os laudos periciais da Polícia Civil e Federal e os relatórios do Ibama, do DNPM, dos Ministérios Públicos do Estado e Federal e de muitas outras organizações públicas e privadas. Baseando-se em todos esses documentos e no histórico de desastres ambientais provocados por outros empreendimentos minerários e industriais e verificando a legislação existente, entendeu o conjunto dos deputados que compôs aquela comissão extraordinária ser necessário apresentar um novo modelo de licenciamento ambiental e fiscalização das barragens.

A legislação ora vigente, a Lei nº 15.056, de 2004, e as normas infralegais, todas geradas a partir de um outro desastre, o da Mineração Rio Verde, em Nova Lima, não foram suficientes para fazer cessar ou mesmo diminuir a ocorrência de novos desastres, e a sugestão é que essa lei seja revogada. A proposta do novo marco regulatório em exame é, portanto, muito mais rigorosa do que a norma existente e pretende ser um divisor de águas na prevenção de novos desastres dessa natureza. Consoante e articulada com a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB – estabelecida pela Lei Federal nº 12.334, de 2010, ela prevê que o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens competem aos órgãos e às entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, bem como que esses órgãos e entidades articular-se-ão com os órgãos ou entidades responsáveis pela execução da PNSB, com vistas ao compartilhamento de informações e ações de fiscalização.

No que se refere ao âmbito de aplicação, o projeto abarca barragens destinadas à acumulação ou à disposição final ou temporária de rejeitos ou resíduos industriais ou de mineração que apresentem ao menos uma das seguintes características: altura do maciço maior ou igual a 15m (quinze metros); capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000m³ (três milhões de metros cúbicos); reservatório com resíduos perigosos; ou potencial de dano ambiental médio ou alto. Dispõe, ainda, que se equipara a barragem qualquer depósito em meio líquido de rejeitos ou resíduos industriais ou de mineração que apresente alguma das características que menciona, e que a lei aplicar-se-á, igualmente, às barragens próximas ou contíguas que, consideradas em conjunto, apresentem no mínimo uma dessas características.

A proposição estabelece também que o órgão ou a entidade competente do Sisema manterá cadastro das barragens instaladas no Estado, classificadas conforme seu potencial de dano ambiental, observados os critérios gerais estabelecidos no âmbito da PNSB, e elaborará e publicará, anualmente, inventário das barragens instaladas no Estado.

No tocante ao licenciamento, o projeto prevê que a instalação, a operação e a ampliação de barragens em Minas Gerais dependerão de prévio licenciamento ambiental, o qual compreende as etapas de Licença Prévia – LP –, Licença de Instalação – LI – e Licença de Operação – LO –, sem possibilidade de análise concomitante das referidas licenças. Dispõe que serão exigidos do empreendedor, conforme regulamento, estudos, manuais, planos, projetos ou relatórios que serão elaborados por profissionais legalmente habilitados e que nesses documentos haverá as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs. Estabelece, ainda, que, a partir da análise do Estudo de Impacto Ambiental – EIA –, o órgão competente do Sisema poderá exigir do empreendedor que qualquer dessas peças seja revista por profissional independente e previamente credenciado perante o órgão ou a entidade competente. Determina, ainda, a realização de audiência pública, antes da análise do pedido de LP, para discussão do projeto de concepção da barragem e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima.

A proposição objetiva viabilizar, no licenciamento ambiental, a discussão sobre alternativas técnicas ou locacionais à instalação de novas barragens, de modo a se exigir a abordagem dessas questões no EIA e a tramitação simultânea dos requerimentos de autorização ou concessão de lavra e da LP. Atendendo a pedido da deputada Marília Campos, o projeto avança de forma a

contemplar, no estudo de impacto ambiental, os aspectos relacionados às condições sociais e econômicas das mulheres. Além disso, destina espaço e tempo a elas em audiências públicas realizadas no âmbito do licenciamento ambiental das barragens.

O projeto detalha o conteúdo do Plano de Segurança da Barragem e exige sua apresentação junto com pedido de LO. Prevê a elaboração e implantação do Plano de Ação de Emergência – PAE – de forma articulada com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec. A partir da aprovação desse projeto, fica ainda proibida a construção no Estado de Minas Gerais de novas barragens com o método de alteamento a montante, como o era a Barragem de Fundão e tantas outras que já se romperam. O órgão ou entidade competente do Sisema poderá solicitar do empreendedor a realização de auditoria técnica extraordinária de segurança em relação às barragens instaladas no Estado até a data de publicação desta lei e que utilizem ou tenham utilizado esse mesmo método de alteamento. O projeto de lei, se aprovado, imporá ao empreendedor a contratação de seguro de responsabilidade civil, com o propósito de garantir a obrigação de recuperação do meio ambiente, inclusive no caso de sinistro. Neste aspecto, propusemos uma alteração da redação tendo em vista informações de que essa modalidade de seguro talvez ainda não esteja disponível no mercado.

Outra alteração proposta foi a de deixar para o âmbito do licenciamento ambiental a definição da área a jusante das barragens onde não deve haver ocupação humana ou manancial destinado a abastecimento público uma vez que as variáveis possíveis em cada empreendimento não são passíveis de serem previstas e generalizadas no presente texto.

No que tange à fiscalização, a proposição reafirma o princípio da responsabilidade do empreendedor pela segurança da barragem, atribuindo aos órgãos ou entidades competentes do Sisema a função de orientar e acompanhar suas ações ou obrigações, entre as quais destaca a apresentação de declaração de condição de estabilidade da barragem, a partir da atualização constante do Plano de Segurança da Barragem e da realização periódica de auditoria técnica de segurança.

Nas disposições finais, o projeto trata da responsabilidade administrativa decorrente de suas disposições, bem como da responsabilidade objetiva do empreendedor pela reparação de danos causados pela instalação e pela operação da barragem, bem como pelo seu mau funcionamento ou rompimento. Trata, ainda, da majoração em até 100 vezes da multa administrativa decorrente do descumprimento da lei, em caso de desastre ambiental.

Verifica-se, por outro lado, que várias inovações previstas na proposição em análise coincidem com propostas constantes no Projeto de Lei nº 3.695/2016, de iniciativa popular, que foi anexado ao projeto ora examinado. Entendemos, assim, que aquela proposição encontra-se praticamente incorporada nesta, pelo que devem mesmo ser analisadas conjuntamente pelas comissões de mérito competentes. Similarmente, podemos afirmar que o projeto contempla o conteúdo dos Projetos de Lei nºs 3.105/015 e 3.106/2015, além do princípio norteador do Projeto de Lei nº 169/2015, qual seja a articulação do Estado com a PNSB.

Acrescentamos que essa matéria foi amplamente debatida por esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em audiência na data de 28 de junho do corrente. Na oportunidade, representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Ministério Público Estadual, do Sindiextra, da Associação Brasileira de Recursos Hídricos, da Fapemig, da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – Amig – e da Associação dos Municípios da Região Metropolitana – Granbel – puderam expor seus pontos de vista, analisar o conteúdo do presente projeto de lei e reafirmar a necessidade de que aprovemos um novo marco legal que norteie o licenciamento de empreendimentos minerários ou industriais no Estado nos casos em que prevejam o uso de barragens. A comissão fez, ainda, visita técnica à Amig em 31 de agosto último, oportunidade em que essa entidade expôs ao deputado Glaycon Franco e a este relator sua preocupação com a questão minerária no Estado e se dispôs a encaminhar sugestões para o projeto. Apesar de não ter havido tempo hábil para encaminhamento das referidas sugestões, ressalte-se que este relator, em contato com a direção da Amig, apurou que o pleito da associação encontra-se atendido pelas modificações aqui propostas.

Cumpramos, finalmente, a particular relevância do tema para o Estado de Minas Gerais, que é, de longe, o estado que apresenta o maior número de barragens de rejeitos ou resíduos industriais ou de mineração no País, conforme consta do Relatório de

Segurança de Barragens/2015, da Agência Nacional de Águas. Por isso, temos o dever de promover técnicas mais modernas de construção de barramentos e alternativas viáveis e mais benéficas ambientalmente para tal.

Ao final, propusemos um substitutivo ao texto aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça para adequá-lo às alterações mencionadas no texto acima.

Conclusão

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 3.676/2016 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado.

Parágrafo único – O licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado serão realizados de forma articulada com a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB – estabelecida pela Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º – O licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado competem a órgãos e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, observado o disposto nesta lei e na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, sem prejuízo das ações de fiscalização previstas no âmbito da PNSB.

Parágrafo único – Os órgãos e as entidades competentes do Sisema articular-se-ão com os órgãos ou as entidades responsáveis pela execução da PNSB, com vistas ao compartilhamento de informações e ações de fiscalização.

Art. 3º – O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, cabendo-lhe o desenvolvimento das ações necessárias para garanti-la nas fases de planejamento, projeto, instalação, operação e desativação e em usos futuros da barragem.

Parágrafo único – A atuação dos órgãos ou entidades competentes do Sisema no licenciamento ambiental e na fiscalização não abrange os aspectos de segurança estrutural e operacional de barragens de rejeitos ou resíduos de mineração, cabendo-lhes orientar e acompanhar as ações a cargo do empreendedor, apontando eventuais correções que se fizerem necessárias.

Art. 4º – O órgão ou entidade competente do Sisema manterá cadastro das barragens instaladas no Estado e as classificará conforme seu potencial de dano ambiental, observados os critérios gerais estabelecidos no âmbito da PNSB.

Parágrafo único – O órgão ou entidade competente do Sisema elaborará e publicará, anualmente, inventário das barragens instaladas no Estado.

Art. 5º – O disposto nos Capítulos II e III desta lei aplica-se a barragens destinadas à acumulação ou à disposição final ou temporária de rejeitos ou resíduos industriais ou de mineração que apresentem, no mínimo, uma das características a seguir:

I – altura do maciço, contada do ponto mais baixo da fundação à crista, maior ou igual a 15m (quinze metros);

II – capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000m³ (três milhões de metros cúbicos);

III – reservatório com resíduos perigosos;

IV – potencial de dano ambiental médio ou alto, conforme regulamento.

§ 1º – Equipara-se a barragem, para os efeitos desta lei, qualquer depósito em meio líquido de rejeitos ou resíduos industriais ou de mineração que apresente, no mínimo, uma das características indicadas nos incisos do *caput*.

§ 2º – Esta lei aplica-se, igualmente, a barragens próximas ou contíguas que, consideradas em conjunto, apresentem no mínimo uma das características indicadas nos incisos do *caput*, desde que ao menos uma delas seja destinada à acumulação ou à disposição final ou temporária de rejeitos ou resíduos industriais ou de mineração.

§ 3º – O licenciamento ambiental e a fiscalização das barragens que não se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei serão disciplinados pelo órgão competente do Sisema, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE BARRAGENS

Art. 6º – A construção e o funcionamento ou a ampliação de barragens no Estado dependerão de prévio licenciamento ambiental, que compreende as etapas de Licença Prévia – LP –, Licença de Instalação – LI – e Licença de Operação – LO, sendo vedada a emissão de licenças concomitantes.

§ 1º – Para o licenciamento ambiental de que trata este artigo, serão exigidos do empreendedor, conforme regulamento, estudos, manuais, planos, projetos ou relatórios, que serão elaborados por profissionais legalmente habilitados e terão as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

§ 2º – O órgão competente do Sisema poderá estabelecer exigências específicas em relação à qualificação dos responsáveis técnicos, ao conteúdo mínimo e ao nível de detalhamento dos estudos, manuais, planos, projetos ou relatórios exigidos para o licenciamento ambiental de que trata este artigo.

§ 3º – A partir da análise do Estudo de Impacto Ambiental – EIA –, o órgão competente do Sisema poderá exigir do empreendedor, de forma devidamente motivada, que qualquer estudo, manual, plano, projeto ou relatório exigido para o licenciamento ambiental de que trata este artigo seja revisto por profissional independente e previamente credenciado perante o órgão ou entidade competente do Sisema, conforme regulamento.

§ 4º – No EIA deverão ser avaliadas as condições sociais e econômicas das mulheres, em aspectos relativos a educação e saúde da mulher, responsabilidades pelo trato da família e produção de alimentos, relações de colaboração e solidariedade entre as mulheres na comunidade, entre outros.

§ 5º – Antes da análise do pedido de LP, o órgão competente do Sisema promoverá audiência pública para discussão do projeto de concepção da barragem e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, para a qual serão convidados o empreendedor, os cidadãos residentes nos municípios situados na área a jusante da barragem e os órgãos ou entidades estadual e municipais de proteção e defesa civil.

§ 6º – As deliberações e os questionamentos apresentados na audiência pública deverão constar em ata e ser fundamentadamente apreciados nos pareceres do órgão ambiental que subsidiarem o processo de licenciamento.

§ 7º – Na audiência pública, deverão ser reservados espaço e tempo às mulheres, visando as discussões dos impactos específicos do empreendimento em suas vidas.

§ 8º – O cumprimento das exigências para cada etapa do licenciamento ambiental será comprovado antes da concessão das respectivas licenças, sendo vedada sua inserção como condicionante para etapa posterior do licenciamento.

§ 9º – Qualquer omissão referente às exigências de que trata este artigo acarretará a nulidade de eventual licença concedida.

§ 1º – O não cumprimento de condicionante de qualquer uma das licenças a que se refere o *caput* acarretará a suspensão da licença concedida.

Art. 7º – O EIA, que será exigido para análise do pedido de LP, deverá atestar a ausência ou a inviabilidade, inclusive por razões de ordem econômica, de alternativa técnica ou locacional com menor potencial de dano ou risco de acidente ou desastre, para a destinação dos rejeitos ou resíduos.

§ 1º – Em caso de barragens destinadas à acumulação ou à disposição final ou temporária de rejeitos ou resíduos de mineração, o pedido de LP será apresentado até 30 dias depois de protocolado o requerimento de autorização ou concessão de lavra ao órgão ou entidade federal competente.

§ 2º – Deverão ser priorizadas as alternativas de disposição que minimizem os riscos socioambientais e promovam o desaguamento de rejeitos.

Art. 8º – Fica proibida a instalação de barragem destinada à acumulação ou à disposição final ou temporária de rejeitos ou resíduos de mineração pelo método de alteamento a montante.

Parágrafo único – Em caso de barragem instalada no Estado até a data de publicação desta lei que utilize ou tenha utilizado o método de alteamento a montante, o órgão ou entidade competente do Sisema poderá solicitar do empreendedor a realização de auditoria técnica extraordinária de segurança, observado o disposto no art. 15.

Art. 9º – O Plano de Segurança da Barragem, que será exigido para análise do pedido de LO, conterá, além das exigências da PNSB, no mínimo:

I – Plano de Ação de Emergência – PAE;

II – análise de performance do sistema;

III – previsão da execução periódica de auditorias técnicas de segurança.

Art. 10 – O PAE será elaborado e suas ações serão implantadas com a participação dos órgãos ou entidades estadual e municipais de proteção e defesa civil e ficará disponível no empreendimento e nas prefeituras dos municípios situados na área a jusante da barragem.

§ 1º – Constará do PAE previsão de instalação de sistema de alerta sonoro ou outra solução tecnológica de maior eficiência capaz de alertar as populações possivelmente atingidas em caso de acidente ou desastre, bem como medidas específicas para resgatar atingidos, mitigar impactos ambientais, assegurar o abastecimento de água potável às comunidades afetadas e salvaguardar o patrimônio cultural.

§ 2º – A divulgação e orientação sobre os procedimentos previstos no PAE, após sua aprovação pelo órgão ou entidade estadual de proteção e defesa civil, ocorrerão por meio de reuniões públicas em locais acessíveis às populações situadas na área a jusante da barragem, que devem ser informadas e estimuladas a participar das ações preventivas previstas no PAE.

§ 3º – Os laudos de auditoria e os planos de ações emergenciais deverão ser submetidos aos conselhos de administração e aos representantes legais dos empreendimentos para ciência e subscrição, possibilitando a adoção imediata das providências que se fizerem necessárias.

Art. 11 – Caberá ao empreendedor, junto com o pedido de LO, comprovar sua capacidade e idoneidade econômico-financeira para arcar com os custos decorrentes da obrigação de recuperar o meio ambiente degradado, inclusive no caso de acidente ou desastre, mediante contratação de seguro de responsabilidade civil, desde que o seguro seja ofertado no mercado, ou outra modalidade de garantia.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO DE BARRAGENS

Art. 12 – Além das obrigações previstas na legislação em geral, e no âmbito da PNSB em especial, cabe ao empreendedor:

I – informar ao órgão ou entidade competente do Sisema e ao órgão ou entidade estadual de proteção e defesa civil qualquer alteração que possa acarretar redução da capacidade de descarga da barragem ou que possa comprometer a sua segurança;

II – permitir o acesso irrestrito dos representantes dos órgãos ou entidades competentes do Sisema e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec – ao local e à documentação de segurança da barragem;

III – manter registros dos níveis dos reservatórios, com a respectiva correspondência em volume armazenado, bem como das características químicas e físicas do fluido armazenado;

IV – manter registros dos níveis de contaminação do solo e do lençol freático na área de influência do reservatório;

V – executar as ações necessárias à garantia ou à manutenção da segurança da barragem, em especial aquelas recomendadas ou exigidas por responsável técnico;

VI – devolver para a bacia hidrográfica de origem, adequadamente tratada, a água utilizada na barragem.

Art. 13 – O empreendedor, concluída a implementação do Plano de Segurança da Barragem, no prazo determinado como condicionante da LO, apresentará ao órgão ou à entidade competente do Sisema declaração de condição de estabilidade da barragem.

§ 1º – A declaração de condição de estabilidade da barragem será firmada por profissionais legalmente habilitados e terá as respectivas ARTs.

§ 2º – Caso o empreendedor não apresente a declaração no prazo a que se refere o *caput* ou apresente declaração que não ateste a estabilidade da barragem, o órgão ou entidade competente do Sisema determinará a suspensão da operação da barragem.

Art. 14 – O Plano de Segurança da Barragem será atualizado, atendendo às exigências ou recomendações constantes do resultado de cada inspeção, revisão ou auditoria técnica de segurança.

Parágrafo único – A cada atualização do Plano de Segurança da Barragem, o empreendedor apresentará ao órgão ou à entidade competente do Sisema nova declaração de condição de estabilidade da barragem, observado o disposto no art. 13.

Art. 15 – As barragens instaladas no Estado, de acordo com seu potencial de dano ambiental, serão objeto de auditoria técnica de segurança, de responsabilidade do empreendedor, na seguinte periodicidade:

I – a cada ano, as barragens com alto potencial de dano ambiental;

II – a cada dois anos, as barragens com médio potencial de dano ambiental;

III – a cada três anos, as barragens com baixo potencial de dano ambiental.

§ 1º – A auditoria técnica de segurança será realizada por profissionais independentes, especialistas em segurança de barragens e previamente credenciados perante o órgão ou entidade competente do Sisema, conforme regulamento.

§ 2º – Relatório resultante da auditoria técnica de segurança, acompanhado das ARTs dos profissionais responsáveis, será apresentado ao órgão ou entidade competente do Sisema até o dia 1º de setembro do ano de sua elaboração, juntamente com a declaração de condição de estabilidade da barragem a que se refere o parágrafo único do art. 14, devendo ser disponibilizado no local do empreendimento para consulta da fiscalização.

§ 3º – Em caso de evento imprevisto na operação da barragem ou de alteração nas características das estruturas da barragem, o órgão ou entidade competente do Sisema exigirá do empreendedor a realização de auditoria técnica extraordinária de segurança da barragem, cujo relatório será apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, observado o disposto neste artigo.

§ 4º – Independentemente da apresentação de relatório da auditoria técnica de segurança, o órgão ou entidade competente do Sisema poderá determinar, alternativa ou cumulativamente:

I – a realização de novas auditorias técnicas de segurança, até que seja atestada a estabilidade da barragem;

II – a suspensão ou a redução das atividades da barragem;

III – a desativação da barragem.

Art. 16 – Os órgãos ou entidades competentes do Sisema farão vistorias regulares, em intervalos não superiores a um ano, nas barragens com alto potencial de dano ambiental instaladas no Estado, emitindo laudo técnico sobre o desenvolvimento das ações a cargo do empreendedor.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – O órgão ou entidade competente do Sisema informará ao órgão ou entidade competente da PNSB e ao órgão ou entidade estadual de proteção e defesa civil qualquer não conformidade que implique risco à segurança ou qualquer acidente ou desastre ocorrido em barragem instalada no Estado.

Art. 18 – O descumprimento do disposto nesta lei, por ação ou omissão, sujeita os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às penalidades previstas no art. 16 da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais.

§ 1º – O disposto neste artigo se aplica ao presidente, diretor, administrador, membro de conselho ou órgão técnico, auditor, consultor, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, de qualquer forma, concorrer para a infração.

§ 2º – Em caso de desastre decorrente do descumprimento do disposto nesta lei, o valor da multa administrativa poderá ser majorado em até 100 vezes.

Art. 19 – O empreendedor é responsável, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados pela instalação e operação da barragem, bem como pelo seu mau funcionamento ou rompimento.

Parágrafo único – O empreendedor fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão ou entidade competente do Sisema, nas fases de instalação, operação e desativação e em usos futuros da barragem.

Art. 20 – As barragens desativadas por determinação de órgão ou entidade competente somente poderão voltar a operar após a conclusão de processo de licenciamento ambiental corretivo.

Art. 21 – Na ocorrência de acidente ou desastre, as ações recomendadas, a qualquer tempo, pelos órgãos ou entidades competentes do Sisema, bem como os deslocamentos aéreos ou terrestres necessários, serão assumidos pelo empreendedor ou terão seus custos por ele ressarcidos, independentemente da indenização dos custos de licenciamento e das taxas de controle e fiscalização ambientais.

Art. 22 – Fica revogada a Lei nº 15.056, de 31 de março de 2004.

Art. 23 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2017.

Glaycon Franco, presidente – Thiago Cota, relator – Marília Campos – Gustavo Corrêa.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 179/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 179/2015, de autoria do deputado Inácio Franco, que declara de utilidade pública o Grupo Cultural Ruassa, com sede no Município de Carmo do Cajuru, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 179/2015

Declara de utilidade pública o Grupo Cultural Ruassa, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo Cultural Ruassa, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.517/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.517/2015, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação Solidária Vencer Juntos com Cristo – ASVEJC – com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.517/2015

Declara de utilidade pública a Associação Solidária Vencer Juntos – Asvej –, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Solidária Vencer Juntos – Asvej –, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.814/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.814/2015, de autoria do deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Deus, União e Fraternidade 142, com sede no Município de Rio Pardo de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.814/2015

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Deus, União e Fraternidade nº 142, com sede no Município de Rio Pardo de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Deus, União e Fraternidade nº 142, com sede no Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.159/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.159/2015, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública o Centro Infantil Sargento Marizeth Cardoso da Mata, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.159/2015

Declara de utilidade pública o Centro Infantil Sargento Marizeth Cardoso da Mata, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Infantil Sargento Marizeth Cardoso da Mata, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.458/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.458/2016, de autoria do deputado Hely Tarquínio, que dá denominação à Escola de Ensino Fundamental e Médio do Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.458/2016

Dá denominação a escola de ensino fundamental e médio localizada no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professor René de Deus Vieira a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada na Rua Aurora, nº 240, Bairro Jardim Panorâmico, no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.473/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.473/2016, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que dá denominação a escola estadual de ensino fundamental localizada no Município de Catuji, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.473/2016

Dá denominação a escola estadual de ensino fundamental localizada no Município de Catuji.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Georgina Ferreira Batista, de ensino fundamental, a escola estadual de ensino fundamental localizada na Rua da Saudade, Prédio I, Centro, no Município de Catuji.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.679/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.679/2016, de autoria do deputado Tony Carlos, que declara de utilidade pública a Casa de Acolhimento São Pio, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.679/2016

Declara de utilidade pública a Casa de Acolhimento São Pio, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Casa de Acolhimento São Pio, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.721/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.721/2016, de autoria do deputado Inácio Franco, que altera a denominação da escola estadual localizada no Município de Pará de Minas, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.721/2016

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Pará de Minas.

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Padre Libério a escola estadual de ensino médio localizada no Bairro Padre Libério, no Município de Pará de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.754/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.754/2016, de autoria do deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a Associação do Córrego da Areia – Asmorca –, com sede no Município de Imbé de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.754/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Córrego da Areia, com sede no Município de Imbé de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Córrego da Areia, com sede no Município de Imbé de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.764/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.764/2016, de autoria do deputado Fred Costa, que declara de utilidade pública a Creche Semente de Luz, com sede no Município de Ouro Branco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.764/2016

Declara de utilidade pública a Creche Semente de Luz, com sede no Município de Ouro Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Semente de Luz, com sede no Município de Ouro Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.917/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.917/2016, de autoria do deputado Rogério Correia, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego do Ouro, com sede no Município de Boa Esperança, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.917/2016

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego do Ouro, com sede no Município de Boa Esperança.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego do Ouro, com sede no Município de Boa Esperança.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.932/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.932/2016, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que declara de utilidade pública o Grupo de Congado Santo Antônio do Bairro Deschamps, com sede no Município de Caeté, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.932/2016

Declara de utilidade pública o Grupo de Congado Santo Antônio do Bairro Deschamps, com sede no Município de Caeté.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Congado Santo Antônio do Bairro Deschamps, com sede no Município de Caeté.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.940/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.940/2016, de autoria do deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores, Amigos e Produtores Rurais de Buriti Seco, com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.940/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores, Amigos e Produtores Rurais de Buriti Seco, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores, Amigos e Produtores Rurais de Buriti Seco, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.992/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.992/2017, de autoria do deputado Noraldino Júnior, que declara de utilidade pública a Associação Refazer Santa Rita de Cássia, com sede no Município de Varginha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.992/2017

Declara de utilidade pública a Associação Refazer Santa Rita de Cássia, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Refazer Santa Rita de Cássia, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.999/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.999/2017, de autoria do deputado Hely Tarquínio, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor, com sede no Município de São Gotardo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.999/2017

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor, com sede no Município de São Gotardo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor, com sede no Município de São Gotardo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.022/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.022/2017, de autoria do deputado Fábio Avelar Oliveira, que declara de utilidade pública a Associação Luzense de Equoterapia, com sede no Município de Luz, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.022/2017

Declara de utilidade pública a Associação Luzense de Equoterapia, com sede no Município de Luz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Luzense de Equoterapia, com sede no Município de Luz.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.033/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.033/2017, de autoria do deputado Emidinho Madeira, que declara de utilidade pública o Conselho Distrital do Desenvolvimento de Milagre, com sede no Município de Monte Santo de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.033/2017

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Distrital de Desenvolvimento de Milagre, com sede no Município de Monte Santo de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Distrital de Desenvolvimento de Milagre, com sede no Município de Monte Santo de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.073/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.073/2017, de autoria do deputado Isauro Calais, que declara de utilidade pública a Associação dos Surdos de Juiz de Fora, com sede no Município de Juiz de Fora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.073/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Surdos de Juiz de Fora, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Surdos de Juiz de Fora, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.085/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.085/2017, de autoria do deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública Associação Beneficente Cristã em Araguari – Abca –, com sede no Município de Araguari, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.085/2017

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Cristã em Araguari – Abca –, com sede no Município de Araguari.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Cristã em Araguari – Abca –, com sede no Município de Araguari.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Geisa Teixeira, relatora – Glaycon Franco.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.089/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.089/2017, de autoria do deputado Mário Henrique Caixa, que declara de utilidade pública o Instituto Filhos de Contagem – IFC –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.089/2017

Declara de utilidade pública o Instituto Filhos de Contagem – IFC –, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Filhos de Contagem – IFC –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.131/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.131/2017, de autoria do deputado Noraldino Júnior, que declara de utilidade pública o Grupo Amigos da Cidade, com sede no Município de Santa Luzia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.131/2017

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Amigos da Cidade, com sede no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Amigos da Cidade, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.133/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.133/2017, de autoria do deputado Arlen Santiago, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Tapera, com sede no Município de Pintópolis – MG, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.133/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Tapera, com sede no Município de Pintópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Tapera, com sede no Município de Pintópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.155/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.155/2017, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública a Associação das Comunidades Organizadas de Varzelândia, com sede no Município de Varzelândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.155/2017

Declara de utilidade pública a Associação das Comunidades Organizadas de Varzelândia, com sede no Município de Varzelândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Comunidades Organizadas de Varzelândia, com sede no Município de Varzelândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.171/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.171/2017, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Nova Esperança, com sede no Município de Salinas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.171/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Nova Esperança, com sede no Município de Salinas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Nova Esperança, com sede no Município de Salinas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.181/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.181/2017, de autoria do deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação Cristo Vivo, com sede no Município de Betim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.181/2017

Declara de utilidade pública a Associação Cristo Vivo, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cristo Vivo, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.193/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.193/2017, de autoria do deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Mata do Correias, Correias, Aguada, Costas e Pintos, com sede no Município de Piracema, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.193/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Mata do Correias, Correias, Aguada, Costas e Pintos, com sede no Município de Piracema.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Mata do Correias, Correias, Aguada, Costas e Pintos, com sede no Município de Piracema.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.202/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.202/2017, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de Mocambo, com sede no Município de Rubelita, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.202/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de Mocambo, com sede no Município de Rubelita.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Mocambo, com sede no Município de Rubelita.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.220/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.220/2017, de autoria da deputada Celise Laviola, que declara de utilidade pública a Associação de Amparo à Velhice – Aave –, com sede no Município de Abre Campo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.220/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Amparo à velhice – Aave –, com sede no Município de Abre Campo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amparo à Velhice – Aave –, com sede no Município de Abre Campo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.232/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.232/2017, de autoria do deputado João Leite, que declara de utilidade pública o Instituto Míriam Brandão de Apoio Social – IMB –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.232/2017

Declara de utilidade pública o Instituto Míriam Brandão de Apoio Social – IMB –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Míriam Brandão de Apoio Social – IMB –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.248/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.248/2017, de autoria do deputado Léo Portela, que declara de utilidade pública o Projeto Mãos na Massa, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.248/2017

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Mãos na Massa, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Mãos na Massa, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.321/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.321/2017, de autoria do deputado Antônio Jorge, que declara de utilidade pública a Associação Casa Azul Acolhimento Só Por Hoje com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.321/2017

Declara de utilidade pública a entidade Casa Azul Acolhimento Só Por Hoje, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa Azul Acolhimento Só Por Hoje, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.345/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.345/2017, de autoria do deputado Antônio Jorge, que declara de utilidade pública a Associação dos Lavradores e Artesãos de Campo Alegre, com sede no Município de Turmalina, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.345/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Lavradores e Artesãos de Campo Alegre, com sede no Município de Turmalina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Lavradores e Artesãos de Campo Alegre, com sede no Município de Turmalina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Glaycon Franco, relator – Geisa Teixeira.



PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

DISCURSOS PROFERIDOS NA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 10/10/2017

O deputado Vanderlei Miranda* – Sr. Presidente, aproveito para saudar os caratinguenses que aqui estão, são da minha região. Sou de Tabajara, Distrito de Inhapim. Fico feliz ao ver os nossos conterrâneos – podemos chamá-los assim com toda a liberdade. Sejam bem-vindos a esta Casa. Sr. Presidente, deputado João Leite, deputado Carlos Henrique, demais parlamentares, assessores, pessoal que nos acompanha pelas galerias, especialmente aqueles que nos acompanham de suas casas através da TV Assembleia. Deputado João Leite, certamente V. Exa. já tomou conhecimento de matéria publicada na revista *Veja* do dia 4 de outubro, edição nº 40, do jornalista J.R. Guzzo. A pág. nº 78 traz um artigo que nos ataca frontalmente, aliás, ataca o segmento evangélico como um todo neste país. Isso que está aqui é um absurdo. Nós estamos vendo tantas situações no Brasil, mas não vamos entrar no seu mérito. Eu acredito que precisamos nos levantar contra determinadas ações orquestradas contra o segmento evangélico neste país, que por baixo já representa 30% da Nação, deputados João Leite e Duarte Bechir. Não se pode pensar em mais nada neste país, não há como decidir mais nada sem incluir os evangélicos. E vem esse cidadão e solta essa matéria. Vejam o que diz a matéria:

“Essa gente incômoda”. É dessa forma que ele se refere a nós, é assim que ele nos vê, deputado Carlos Henrique. E diz ainda: “A fé evangélica já reúne 1/3 da população e em grande parte é composta do tipo ‘moreno’ ou ‘brasileiro’”. O que ele quer dizer com isso? É uma falta de respeito com as raças do País. E ainda diz: “Isso vem sendo visto com crescente horror pela gente de bem do Brasil”. É como se fôssemos pessoas do mal. Deputado João Leite, caros deputados, senhores e senhoras, nós precisamos tomar uma posição em relação a artigos irresponsáveis, inquisidores, cristofóbicos, considerando que o nosso país é de maioria cristã. Ele ataca de forma irresponsável o segmento evangélico. Não vou ler toda a matéria, porque ela é muito extensa, e eu não tenho tempo, mas destaquei alguns pontos. Ele diz: “Mas é preciso ser realmente muito bobo ou muito hipócrita para achar que está tudo em ordem com a liberdade religiosa no Brasil, quando as nossas classes mais altas, que se consideram as mais civilizadas, sentem tanto desprezo, irritação e antipatia pela religião que mais cresce no País”. Ele se refere aos evangélicos, deputado Bechir, e diz que as classes mais altas têm nojo dos evangélicos, o que não é verdade, é mentira. Sem querer classificar em classes a nossa população e aqueles que professam uma religião, no segmento evangélico existem muitas pessoas na pirâmide social da classe alta. Qual o propósito de um artigo mentiroso como esse?

Ele diz mais: “Esse povo, em grande parte do tipo moreno...”. Isso é crime. O que ele diz aqui é crime. Não tem amparo legal, imunidade para dizê-lo. “Esse povo em grande parte do ‘tipo moreno ou brasileiro’ vem sendo visto com horror crescente pela gente de bem do Brasil.”

Deputado João Leite, somos agora a parte ruim deste país. Depois de tanta contribuição dada até aqui, depois de tantos trabalhos sociais sem depender de um centavo dos cofres públicos, depois de tantos homens e mulheres tirados do inferno das drogas, depois de tantas famílias restauradas, estruturadas, depois de tantas famílias pacificadas, depois de tanta contribuição que o evangelho tem dado a este país, especialmente os evangélicos, ler uma matéria como essa nos deixa com asco, revira-nos o estômago.

Ele diz mais: “Os meios de comunicação, por exemplo, raramente conseguem escrever ou dizer a palavra ‘evangélico’” – Inquisidor! Isso é um inquisidor! – “sem colocar por perto alguma coisa que signifique ameaça”. Qual é a ameaça que fazemos a este país, caros deputados, caras deputadas? Qual é a ameaça que o segmento faz a este país? É a de produzir a paz? Essa vamos continuar fazendo, deputado Carlos Henrique. É a ameaça do bem? Essa vamos continuar fazendo. É a ameaça pelo equilíbrio, pela estabilidade? Essa vamos continuar fazendo. Se é essa a ameaça, é ela que continuaremos fazendo.

Mas ele diz mais: “sem colocar por perto alguma coisa que signifique ‘ameaça’, ‘medo’ ou ‘perigo’. Fala-se de maneira quase sempre alarmante da bancada evangélica na Câmara dos Deputados” — como se os parlamentares ligados às igrejas formassem um corpo estranho, infiltrados ali por alguma conspiração não explicada. São tratados como uma coisa só — “e ruim”, diz ele. E continua: “Fala-se do risco de aumento da bancada evangélica nas próximas eleições. Há um escândalo permanente no Brasil de primeiro mundo diante de suas posições em matéria de família, sexo, crime, polícia, drogas, educação, moral, propriedade privada e mais umas trezentas outras coisas. Os evangélicos são vistos ali como retrógrados, reacionários, repressores, fascistas e inimigos da democracia”. Meu Deus do céu, a que ponto chegamos! Está aqui na revista *Veja*. A serviço de que está essa revista? É a minha pergunta. A serviço de que está esse cidadão chamado J. R. Guzzo? A quem ele está atendendo com uma matéria perniciosa como essa, criminosa, para não dizer outras coisas? Mas ele diz mais: “Já foram condenados como machistas, homofóbicos e fanáticos. Defendem a cura *gay*. São a extrema direita. Estão definitivamente fora do campo progressista”. Continuando, diz mais embaixo: “Os intelectuais, preocupados, lamentam o crescimento da bancada evangélica”.

Nunca vi, nem ouvi, nem li em lugar algum que houvesse algum tipo de lamento por quem quer que fosse pelo fato de os evangélicos crescerem neste país. Nunca vi isso. Não sei qual é a fonte desse cidadão. Ele foi capaz de tomar duas páginas da revista *Veja* e eivá-la, enchê-la, transbordá-la de mentiras e acusações. E vamos ficar de braços cruzados, lendo uma estupidez, uma insensatez dessas? Não podemos.

É um total desconhecedor do que é a fé evangélica no Brasil e no mundo. Diz mais aqui: “É um desapontamento, sem dúvida — e as cabeças corretas deste país ficam impacientes com a frustração de ver os cultos evangélicos crescendo, enquanto em Nova Iorque e no resto do mundo bem-sucedido as pessoas vão a concertos de orquestras sinfônicas e não admitem a circulação de preconceitos”. Olhem o desconhecimento dele!

A Nova York a que ele se refere... Ele não sabe, deputado Carlos Henrique, que o Madison Square Garden reúne eventos com milhares e milhares e milhares de pessoas para celebrações evangélicas. Não é apenas para apresentação de concertos disto ou daquilo, é para grandes eventos evangélicos. Ele diz aqui: “Não há outro jeito, se você defende a arte incômoda, digamos, tem de estar preparado para conviver com a religião incômoda. Em todo o caso, para quem não gosta dessas realidades, é bom saber que os evangélicos muito provavelmente são um problema sem solução”. Misericórdia! Misericórdia!

A contribuição que damos a este país, a contribuição que damos a este estado, a contribuição que damos a esta cidade com os trabalhos sociais... Na Igreja Batista da Lagoinha, igreja da qual tenho a honra de ser um dos pastores, quanto trabalho social é feito sem depender de um centavo do poder público. A Igreja Universal, deputado Carlos Henrique, que muito bem V. Exa. representa nesta Casa junto com bispo Gilberto, quanto trabalho social tem realizado. Está ali o deputado João Leite, da Igreja Batista Central. Quanta contribuição da Igreja Batista Central. E tantos outros que temos aqui. Aí ele diz que lá em Nova York, que lá nos Estados Unidos não há isso. Ele diz que somos um mal para o Brasil.

Quero lembrar-lhe que a Universidade Yale foi fundada por presbiterianos. A Universidade Harvard, simplesmente a Harvard, que todo o mundo enche a boca para dizer que tem um *doc*, um *postdoc* em Harvard... Onde você estudou? Em Harvard. Sabe quem fundou a Universidade de Harvard? Foi John Harvard. Sabe quem ele era? Ele simplesmente era um pastor evangélico. John Harvard fundou a mais conceituada universidade do mundo. Foi um pastor evangélico. A Universidade Princeton foi fundada por pastores congregacionais. E por que não falar do Brasil? Temos no Brasil a nossa Universidade Mackenzie, em São Paulo, uma referência, fundada pelos presbiterianos. Vamos falar de Belo Horizonte, onde temos o Colégio Izabela Hendrix, uma entidade centenária, fundada pelos metodistas. Vamos falar dos nossos tradicionais Colégio e Faculdade Batistas, fundados pelos batistas. Vamos falar de Juiz de Fora, do Colégio Granbery, fundado pelos metodistas. Damos uma péssima contribuição a este estado, deputado Roberto...

Realmente, esse cidadão conhece qualquer coisa, menos o que significa fé evangélica, menos do que significa a contribuição que damos a este país. Não podemos nos calar diante de uma matéria, diante de um artigo tão repugnante como esse, diante de um artigo criminoso como esse. Revira o estômago ler uma matéria como essa.

Revira o estômago ver tamanha ignorância, tamanha insensatez sendo publicada em uma revista de circulação nacional e com centenas de milhares de exemplares espalhados pelo País.

Para finalizar e antes de conceder aparte ao meu colega Carlos Henrique, quero dizer que tudo isso aqui também tem um respaldo bíblico, deputado Dalmo Ribeiro Silva. O apóstolo Paulo. Aliás, ele deve viver e comer nesta cidade: São Paulo. Na verdade, São Paulo é uma homenagem a um dos grandes apóstolos da fé cristã e da fé evangélica. Ele deve viver lá em São Paulo e se esquece que a mais importante cidade da América do Sul, o centro financeiro e econômico da América do Sul, traz o nome de um dos pilares da fé cristã e da fé evangélica, que é São Paulo.

Esse apóstolo Paulo, que dá nome à nossa grande megalópole, São Paulo, escreve, em Atos, 17:6: “Esses, que têm alvoroçado o mundo, chegaram até aqui”. Temos alvoroçado o mundo, sim, para fazer o bem, para produzir paz, para contribuir para dias de paz nesta nação. Somos de uma cultura de paz, não pegamos em armas; somos agredidos, atacados em nossa fé; imagens de Jesus Cristo são mostradas das formas mais vis, e vamos engolindo isso, aceitando isso. Faça isso com a figura de Maomé, escreva ele um artigo sobre Maomé dizendo essas inverdades que ele diz a respeito da fé cristã, e quero ver o que será dele. Mas nós, não, temos

uma cultura de paz. O que digo aqui, e da forma como o digo, está impregnado de emoção e é para defesa de minha fé e do segmento a que sirvo e a que pertencço, com muita honra e alegria.

O deputado Carlos Henrique (em aparte) – Entendo que V. Exa. segue o Regimento, mas o assunto é de extrema importância, dado tudo o que vivenciamos nos dias atuais em nosso país. Mas isso não nos assusta, deputado Vanderlei Miranda, e não nos surpreende. Isso faz parte de uma agenda ideológica que entendem que precisa ser implementada em nosso país.

Existe uma cartilha, e quero lê-la rapidamente, para que V. Exa. compreenda o que é o plano comunista-socialista que estão tentando implementar no País. Existe. Não sei se é verdadeiro ou não, mas não fui contestado ainda. O decálogo de Lênin diz o seguinte – são ensinamentos de Lênin: corrompa a juventude e dê-lhe liberdade sexual; infiltre e depois controle todos os veículos de comunicação. Isso não está acontecendo? A América ou o Ocidente... A saúde é um tripé. Patriotismo, moralidade e espiritualidade. Se alguém minar essas três áreas, a América ou o Ocidente desabam por inteiro. Por fim: infiltre-se nas igrejas e substitua a religião de revelação por uma religião social, desacreditando a Bíblia e enfatizando a necessidade de maturidade intelectual, que não necessita de uma muleta religiosa.

Ou seja, a próxima investida dessa gente é tentar desacreditar e desmoralizar o nosso trabalho. Mas somos 50 milhões de pessoas neste país que professam uma fé pura, sincera e de paz, e eles não vão conseguir, por mais que esperneiem. João já disse que Jesus foi odiado pelo mundo, mas não deveríamos nos surpreender, porque antes de nos odiarem hoje, odiaram o Sr. Jesus.

O deputado Vanderlei Miranda* – Obrigado, deputado Carlos Henrique, Sr. Presidente, deputadas e deputados, senhoras e senhores de casa.

* – Sem revisão do orador.

O deputado João Leite* – Srs. Deputados; deputado Dalmo Ribeiro Silva, que preside esta reunião da Assembleia Legislativa; telespectadores da TV Assembleia, chegamos, lamentavelmente, em Minas Gerais, no fim da linha, deputado Sargento Rodrigues. O deputado Sargento Rodrigues vinha sempre alertando sobre a questão da manutenção da segurança pública no Estado. O deputado tinha números muito fortes para apoiar a preocupação dele com a segurança pública em Minas. Agora o deputado Antônio Jorge trouxe alguns números da saúde.

Estive com os deputados Antônio Jorge e Carlos Pimenta na semana passada no Hospital João XXIII, hospital querido por todos nós, do qual todas as famílias de Minas Gerais e até mesmo do Brasil dependem, independentemente de sua classe social ou cor. O Hospital João XXIII é referência, e o deputado Antônio Jorge, quando secretário de Saúde, instalou lá um heliponto para as pessoas traumatizadas e vítimas de acidentes transferidas descerem diretamente dentro do atendimento de urgência do hospital. Estivemos lá, e a situação é de calamidade. Falta tudo. A água para o banho dos pacientes é fria, não há fraldas para aqueles que necessitam. É triste ver a situação dos profissionais do Hospital João XXIII. Um partido que, historicamente, destruiu todos os governos de Minas Gerais fazendo críticas, quando entra faz uma verdadeira destruição do serviço público no Estado de Minas Gerais.

Por fim, agora vemos, apesar de tudo o que tentaram esconder, a destruição da educação no Estado de Minas Gerais. Fomos obrigados a ouvir aqui, durante dois anos ou mais, a respeito do acordo histórico da educação. Anteontem recebi uma mensagem de uma diretora de escola no Vale do Aço, tratando dessa questão. (– Lê:) “Prezado Sr. Deputado, chegamos à calamidade pública. Até a presente data, o governo do Estado só depositou 7,5% do valor total do termo de manutenção e custeio para manter toda a estrutura de manutenção da escola. Os fornecedores de gás, material de limpeza, material de expediente, telefonia, conectividade da escola, nenhum quer mais prestar serviço fiado, uma vez que não temos recursos para arcar com essas despesas. O telefone da escola já está cortado há mais de nove meses. O gás só dará para mais 15 dias. Não temos material de limpeza, há lâmpadas que estão queimadas, ventiladores inoperantes, a situação está totalmente precária. Por favor, ajude as escolas de Minas Gerais. Como ensinar, sem condições dignas de funcionamento? Clamamos. Onde estão os recursos do Estado? Escolas sucateadas. Nossa comunidade não aguenta mais a falta de repasse do governo do Estado.”

Tivemos a confirmação da nossa assessoria do bloco de oposição, Jorge Caixeta, Pedro Chagas, Luisa Barreto, Prof. Noronha, todos responderam. (– Lê:) “Está correta a reclamação da diretora. O Estado, até agora, pagou muito pouco para a manutenção escolar do ensino médio e do ensino fundamental. Do total empenhado, apenas 7,9% do ensino médio e 16,4% do ensino fundamental foram efetivamente pagos.”

Está correta a professora. Como as escolas vão sobreviver? Já estamos em outubro, aproximando-nos de novembro, e as escolas só receberam 7% para sua manutenção. Está explicado por que tivemos 10 escolas no Sul de Minas – e o deputado Dalmo Ribeiro Silva deu o grito – interditadas. Sete em Lavras, uma em Ribeirão Vermelho, uma em Luminária, uma em Jaci. As escolas estão sendo interditadas por falta de regularidade nos repasses da manutenção das escolas. Por que essas escolas foram interditadas? Fez bem o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Se as escolas do Sul de Minas não tivessem sido fechadas, poderia acontecer, nobre Caixeta, o que aconteceu em Janaúba. A escola de Janaúba também não tinha projeto de prevenção a incêndio. Queremos saber, e peço ao líder Gustavo Corrêa, quais escolas do Estado de Minas Gerais não têm projeto de prevenção de incêndio, e que os bombeiros militares estão cobrando e interditando, que a Justiça está interditando, que o Ministério Público está interditando, porque esse governo é irresponsável.

E o sindicato que representa os professores e os trabalhadores da educação em Minas Gerais está calado! Aquele mesmo sindicato que fez uma greve de mais de 100 dias, agora aceita, calado, que haja escolas interditadas e que o governo, decorridos 10 meses do ano, tenha repassado apenas 7% do recurso para a manutenção da escola. A educação em Minas Gerais é um escândalo, mas todos estão em silêncio. Ninguém fala nada. Estão todos calados, porque a propaganda oficial é a seguinte: “Nunca antes na história de Minas Gerais tivemos um acordo histórico como esse”. Mas como é esse acordo histórico? Os estudantes e as famílias entram com a vida e o governo do Estado entra com 7% do total de recursos para a manutenção das escolas?

Pelo que falaram, deputado Antônio Jorge, a situação em Janaúba é algo estarrecedor. As crianças tentavam fugir do fogo, mas as janelas da creche de Janaúba tinham grades e, portanto, as crianças não podiam sair por elas. “Ah, temos de olhar a situação das escolas do Estado de Minas Gerais!”. Esse governo irresponsável do PT, que não repassa o dinheiro para a manutenção, vai esperar que o mesmo aconteça em quantas escolas mais? Vamos recorrer aos bombeiros militares, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para que vejam a situação das escolas estaduais, abandonadas pelo PT, abandonadas por esse governo. Que vergonha, PT! Só repassaram 7% para a manutenção das escolas. E falta tudo nas escolas. Escrevam, diretoras! Você não precisa colocar o nome como fez essa diretora. Foram nove meses sem haver repasse para a escola. Mas vem o PT falar em acordo histórico. “Nunca antes na história da educação em Minas Gerais tivemos um governo que tenha feito um acordo histórico como esse.” Que acordo é esse, se não se repassa o dinheiro para a manutenção das escolas? Se as escolas estão em situação precária? Se nas escolas do Estado de Minas Gerais os alunos, os professores e os trabalhadores da educação vivem em total insegurança? É lamentável.

Mas, além disso, há a questão da infraestrutura das escolas. Na nação Maxacali, por exemplo, os alunos vão para a escola da cidade enrolados no cobertor, Pedro Chagas, porque as janelas não têm vidro e eles sentem muito frio. Eu nunca tinha visto uma coisa dessa nem nas escolas mais pobres. O PT está criando uma nova maneira de se fazer um acordo histórico: crianças vão para as escolas de cobertor, porque as janelas não têm vidros. Como tremem de frio, têm dificuldade de tirar a mão de dentro do cobertor para copiar a lição. Enquanto a professora segue anotando no quadro, “o vento gelado”, diz um dos alunos, “é como um açoite, principalmente para nós, do turno da manhã, e para os alunos da EJA; a gente sente muito frio, principalmente quando chove”. E agora vai chover muito lá no Vale, na fronteira dos Vales, em Maxacali, em Santa Helena, e vai molhar dentro das salas, pois as janelas não têm vidro.

Esse é o acordo histórico do PT. As crianças entram com frio e molhadas, e a propaganda do governo do PT comendo solta. São R\$100.000.000,00 para a propaganda, para o *Jornal Nacional*. Gosto de assistir à Série B do Campeonato Brasileiro. Como eu já

disse, outro dia me assustei quando vi que há propaganda do governo de Minas na Série B do Brasileiro. Quero assistir às Séries C e D. Mas, pela gestão que o PT está fazendo em Minas Gerais, ele vai cair da Série D para a Série E. É uma vergonha o que está acontecendo na área da educação no Estado de Minas Gerais.

Estamos muito focados, até pela liderança do deputado Sargento Rodrigues, na questão da segurança pública. Mas agora estamos vendo a saúde. Está uma vergonha a saúde em Minas Gerais. Vejam o Hospital Sofia Feldman, referência para mulheres e gestantes. Hoje o único dinheiro que entra no Sofia Feldman é o do vice do PT: o Sr. Michel Temer. Só ele está mandando dinheiro para o Sofia Feldman. O dinheiro que o vice do PT, Michel Temer, manda para Minas Gerais é o que vem. Agora também, para mudar o hospital de Janaúba, que não tinha soro fisiológico, o vice do PT, Michel Temer, mandará dinheiro para a reforma desse hospital. Quem sabe, aí, sim, teremos soro fisiológico.

E o Hospital João XXIII? Os meninos vieram para cá. O deputado Antônio Jorge estava comigo lá na semana passada. Que vergonha! Tenho vergonha. Ninguém de Belo Horizonte se esquece do Hospital João XXIII. Esse é o lugar da minha primeira fratura, aliás, uma fratura de clavícula que tive num campo de futebol. Fui levado para lá. Passo pelo Hospital João XXIII e faço sempre um aceno, pois não usamos mais chapéu. Antigamente o povo passava pelo Hospital João XXIII e tirava o chapéu para ele. “Ah, nós nos reunimos com os médicos e os enfermeiros.” Tenho vergonha do que está acontecendo com o Hospital João XXIII. A Anac quer impedir a descida dos helicópteros de resgate dos bombeiros, que atendem os acidentes na estrada, no heliponto do João XXIII, porque, com o tempo e a chuva, sumiram as marcas. Não é possível que o PT não tenha dinheiro para passar uma tinta para sinalizar, e o helicóptero descer no local certo. A Anac vai proibir a descida de helicóptero no João XXIII. É uma vergonha!

Há 15 dias o povo que está internado no Hospital João XXIII toma banho frio, porque a caldeira estourou. Deputado Gustavo Corrêa, pergunte-me quem é o ordenador de despesa do Hospital João XXIII. V. Exa. está pensando que é o diretor do hospital, mas não é. Agora V. Exa. está pensando que o presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – Fhemig – é o ordenador de despesa, mas também não é. V. Exa. está pensando que é o secretário de Saúde do Estado quem ordena, determina a licitação, mas também não é. Na verdade, é o Helvécio Magalhães, secretário de Planejamento, que é o ordenador de despesa do Hospital João XXIII. A caldeira está lá estourada há um mês; e o povo, tomando banho frio. Não há fraldas para as pessoas que não têm controle. É o diretor do hospital quem as compra? Não. É o presidente da Fhemig? Não. É o secretário de Saúde do Estado? Não. Quem é que tem de determinar a compra? O secretário de Planejamento do Estado. É por isso que o PT xingava tanto o choque de gestão. Eles odeiam gestão. Imaginem esse secretário de Planejamento! Está morrendo gente no Hospital João XXIII. É uma vergonha! Espero que as pessoas ouçam o que está acontecendo em Minas Gerais. Precisamos de uma intervenção rápida do Ministério Público. Muito obrigado.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Sargento Rodrigues* – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos acompanha pela TV Assembleia, deputado Dalmo Ribeiro Silva, que preside nossa reunião, eu gostaria tanto de vir à tribuna trazer boas notícias, mas é muito difícil, deputado Gustavo Corrêa, trazer alguma notícia boa sobre a gestão do PT em Minas Gerais. É muito difícil. E, a cada dia, deputado Dalmo Ribeiro Silva, a região de V. Exa. fica mais perigosa ainda – a região Sul, em que V. Exa. é majoritário em diversos municípios. E por que falo isso, deputado Dalmo Ribeiro Silva? Também chegou ao conhecimento de V. Exa. – e trago aqui mais um assunto grave com respeito à falência do governo na área de segurança pública, o do sucateamento da segurança pública em Minas Gerais na atual gestão do governo do PT.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na madrugada do dia 8 de outubro, se não estou equivocado, na madrugada de domingo, por volta de 2h30min, a cidade de Munhoz foi invadida por uma quadrilha de cerca de vinte criminosos, e fizeram os policiais reféns em suas casas. Está aqui, na ocorrência policial; está aqui, no BO, para V. Exa. dar uma olhadinha, deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Estouraram a viatura, estouraram a parede do banco, destruíram tudo. Destruíram a viatura, e a cidade amanheceu sob o medo do ataque dos criminosos que a invadiram, obviamente na divisa do Estado de São Paulo. Com certeza uma quadrilha especializada. Está aqui, para o nosso repórter fotográfico registrar a ousadia.

Sabe por quê, deputado Gustavo Corrêa? Todas as políticas públicas que vinham sendo acertadas, construídas ao longo de 12 anos, como eles gostam de dizer, da gestão tucana, estão sendo esfaceladas, destruídas. Não há mais, deputado Dalmo Ribeiro Silva, o cinturão de segurança, com os 135 municípios que compõem as divisas com os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás, Mato Grosso do Sul, Bahia, Espírito Santo. Acabou. Não existe cinturão de segurança pública.

E qual era a estratégia da Polícia Militar do governo passado? Reforçar o cinturão para evitar a entrada dessas quadrilhas de marginais do Espírito Santo, do Rio de Janeiro, de São Paulo, da Bahia. Este governo vem acabando com tudo.

Dois policiais militares, deputado Dalmo Ribeiro Silva, estavam em serviço nessa madrugada. Por sorte não morreu ninguém. No momento da atuação dos criminosos, os dois policiais estavam no destacamento fazendo uma ocorrência, com uma pessoa no interior do destacamento, e três testemunhas estavam do lado de fora. E eles iniciaram o ataque ao destacamento. Esses civis que estavam do lado de fora, que eram testemunhas, esconderam-se atrás da viatura, dentro da garagem do destacamento, e o destacamento foi todo metralhado. Os carros dos criminosos pararam na porta das residências, deputado Dalmo Ribeiro Silva, dos policiais militares, na cidade de Munhoz.

Para quem está nos acompanhando pela TV Assembleia, para nossos policiais militares, policiais civis, a cidade de Munhoz fica perto da cidade de Extrema, para quem está descendo a BR-381, na divisa com o Estado de São Paulo.

Conta com um destacamento que possui apenas seis policiais. A viatura, um Uno Way 2013, que já não estava grandes coisas, sofreu rajadas de metralhadoras e fuzis 762 e 556.

Quero, deputado Gustavo Corrêa, dizer que o comando-geral da Polícia Militar, na figura do Exmo. Sr. Cel. Helbert Figueró de Lourdes, comandante-geral, e um cabo pomposo, que gosta de ser chamado de subcomandante-geral, o que ele criou para ficar bonito, subcomandante-geral Cel. André Leão, que, para proteger os seus comandados, está mais para gatinho do que para leão – e aqueles gatinhos bem desmilinguidos, porque não é aquele comandante bravo na defesa dos seus policiais –, não gostam, deputado Gustavo Corrêa, de que este deputado vá para o interior falar para os policiais que o governo tem retirado recursos valiosos da segurança pública. O comando da Polícia Militar não quer. Eles querem que este deputado fique calado, não querem que este deputado cobre, fiscalize, denuncie as atrocidades deste governo. Eles não querem isso. Querem que o deputado Sargento Rodrigues fique calado, como se estivesse tudo tranquilo na área de segurança pública. Aí eles se enganam, porque, tanto a minha equipe de gabinete quanto o gabinete itinerante, temos percorrido o Estado. Já visitamos 250 municípios apenas, este ano, e as condições dos policiais, deputado Gustavo Corrêa, são deprimentes. Estamos entrando em colapso total com a questão do efetivo das Polícias Civil e Militar.

No caso da Polícia Militar, o governo do PT inovou, sob a batuta do comandante-geral e do chefe do Estado-Maior, que sequer estão se lixando para a sua tropa. Eles estão escalando um policial militar em vários destacamentos, durante um turno de serviço, como se o episódio de Santa Margarida, deputado Gustavo Corrêa, não fosse exemplo, com a morte do companheiro. Vim a esta tribuna, de imediato, e disse ao governador: Quantos mais terão de morrer? Depois do episódio de Santa Margarida, morreram mais dois: o soldado Herick, em Padre Paraíso, cassado por criminosos dentro da residência dos pais, e o Cb. Vaneli, na cidade de Ilicínea, assassinado de forma covarde.

Sabem o que está acontecendo? Eles não querem que eu fiscalize, eles não querem que eu denuncie o sucateamento da segurança pública. Imagine, deputado Gustavo Corrêa, um profissional da segurança pública trabalhando com colete e munição vencidos e viaturas em péssimo estado. Agora, o mais precioso: falta efetivo. A falta de efetivo está levando a segurança pública ao colapso. E o comandante-geral da Polícia Militar não quer que eu cobre. O chefe do Estado-Maior da Polícia Militar não quer que eu

cobre. Pergunto a essas duas autoridades: “E vou fazer o que como deputado que está aqui e tem a competência constitucional de exercer o controle dos atos do Executivo e fiscalizar?”. É isso que eles querem? Querem que eu fique calado? Não vão conseguir. Vamos continuar.

Fui visitar o pelotão de Itaguara, e deram ordem para o tenente fechar o pelotão, deputado Dalmo, e não deixar nenhum policial lá para receber o deputado. Eles só não sabiam que sou muito persistente. Vou continuar a denunciar os desmandos. O maior problema que estamos vivendo hoje, deputado Gustavo Corrêa, é que o PT conseguiu, até dentro da Polícia Militar, através desses dois coronéis, o alinhamento ideológico-partidário. Todos que rezam de forma contrária à cartilha do PT são perseguidos, de soldado a coronel.

O deputado Gustavo Corrêa (em aparte)* – Agradeço a V. Exa., deputado Sargento Rodrigues. Quero parabenizá-lo pelo seu pronunciamento e me solidarizar com V. Exa. Tenho certeza de que essa luta, já de vários mandatos, não será esse governo que vai calar o seu trabalho, que vai impedir a divulgação da sua atividade, por todo o Estado de Minas Gerais.

Chama minha atenção o que V. Exa acabou de dizer, o que ocorreu com o senhor no Município de Itaguara. Um tenente queria impedir que V. Exa. adentrasse aquela companhia para fazer possivelmente críticas a este desgoverno. Não chamarei de governo, mas de desgoverno. No passado, alguns parlamentares diziam que a gestão tucana gostava de censurar as pessoas. Parece que este governo também aprendeu a fazer isso, como procurou imitar as coisas boas que o governo passado fez. O que este governo tentou fazer de bom foi copiando, mas nem competência para implementar o que copiou este governo teve. V. Exa. colocou muito bem, este desgoverno não cuida do funcionalismo público, não cuida da segurança pública, não cuida da educação, não cuida da saúde.

Agora mesmo acabamos de ver aqui que o presidente Temer mandou autorizar recursos para os hospitais de Janaúba e de Belo Horizonte e a construção de uma nova creche no Município de Janaúba. Enquanto isso, o nosso governador, com sua caravana do blá-blá-blá, pegou o helicóptero e não sei quantos aviões, foi a Janaúba e não comunicou nada, nem uma medida concreta àquela população e ao Estado. Parabéns a V. Exa. pelo seu pronunciamento.

O deputado Sargento Rodrigues* – V. Exa. disse que o governo vem me perseguindo. Eles deram ordem para o tenente não me receber. Fizeram uma reunião às pressas. Levaram o tenente para Igarapé. Tenho um vereador lá, um sargento reformado, Sgt. Edir, que nos recebeu. Os próprios policiais falaram: “Deputado, não íamos deixar de receber o senhor aqui, temos enorme respeito pela pessoa do senhor, por tudo que o senhor já fez por nós e vem fazendo. O senhor está nas trincheiras”. Tudo aquilo que conquistamos nos governos de Itamar, Aécio e Anastasia este governo vem destruindo, e destruindo com desfaçatez. É impressionante como são caras de pau.

Deputado Gustavo Corrêa, queria aproveitar a presença do líder de governo aqui. Hoje eles mandaram para a audiência da Comissão de Segurança Pública... Se fosse ele na Comissão de Direitos Humanos, como ele já vinha fazendo, tinha prendido o cidadão, como já fez aqui – o deputado Durval Ângelo. Mandaram um agente penitenciário para servir de inteligência, para acompanhar a Comissão de Segurança Pública. Ele deu azar, porque um dos sindicalistas estava lá. Ele disse: “Deputado, há um agente no sistema de informação”. Monitorar, intimidar quem está numa audiência pública, deputado Durval? Ele está exercendo o direito de petição. Esta é a Casa do povo. É o exercício da democracia. Mandar aqui, seja do sistema prisional, seja da Polícia Civil, seja da Polícia Militar... Na audiência pública em que eu for presidente, mandarei identificar na hora e queimarei o agente. O agente depois de identificado fica queimado.

Deputado João Leite, está lá o requerimento para V. Exa. assinar. Pedi providências porque é uma forma de intimidar. Agora um agente prisional não pode vir aqui à Assembleia. O direito de petição, de provocar uma comissão não pode, porque o governo mandou seu araponga. Não estamos numa ditadura militar. Seja da Polícia Militar, da Polícia Civil, seja do sistema prisional, na Comissão de Segurança Pública, não aceito araponga, não aceito serviço de inteligência.

Deputado Durval Ângelo, a coisa está ficando muito séria. Quero conversar com V. Exa. depois em particular. Já tive uma conversa, agora mesmo, com o líder do bloco. Este deputado está sendo ameaçado de morte. Estão tratando da ameaça de morte a este deputado pelo serviço de inteligência da Polícia Militar. V. Exa. tem aqui, à sua disposição, dois policiais militares há mais de 10 anos. Há 18 anos, V. Exa. tem policiais militares. V. Exa. foi ameaçado. Agora estão ameaçando este deputado, e sei de onde estão vindo as ameaças. Este deputado fez sete representações contra o chefe de Estado-Maior da Polícia Militar. Se ele está achando que vai me calar, que vai usar araponga para intimidar este deputado, está enganado. Se V. Exa., que não é policial da reserva, não teve medo, muito menos este aqui terá. Muito menos este deputado terá.

Ele tem que lembrar que daqui a pouco vai virar coronel de pijama, que a tropa vai olhar para ele e sentir nojo – aliás, não só desse Cel. André Leão, como também do Cel. Helbert Figueiró. Deputado João Leite, estou apresentando ofício ao Cel. Helbert Figueiró, com todas as formalidades legais, perguntando-lhe: quais providências está tomando em relação a quase dois anos de parcelamento de salários do policial militar; e quais são as providências em relação à logística, ao sucateamento, à reposição salarial. Vamos perguntar-lhe ainda se vai continuar deixando os policiais usarem colete vencido, munição vencida e trabalharem em viaturas de péssimo estado.

No episódio de Pavão, onde a mulher morreu, se a viatura fosse de cofre, de xadrez, isso não teria acontecido. Deputado Gustavo Corrêa, vamos perguntar se ele está fazendo a sua parte e cobrando do governo do Estado o atraso das férias-prêmio, das ajudas de custo, da diferença de promoção, que não são pagos há quase dois anos, e também sobre os recursos que deveriam ser repassados para o IPSM. Agora a retaguarda está piorando cada vez mais. Eu estive na cidade de Além Paraíba, deputado Dalmo, onde não pagam convênios de clínicas médicas e dentistas conveniadas com o IPSM. A retaguarda da família policial e do bombeiro militar está cada vez mais ruindo nesse governo.

Quero deixar esses questionamentos aqui, deputado Dalmo, e dizer que não será coronel de polícia que calará este deputado. Não adianta intimidar este deputado, porque vou continuar denunciando e fiscalizando os atos do Poder Executivo, da Polícia Civil, da Polícia Militar, na educação, na saúde ou em qualquer área.

* – Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 16/10/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Letícia Camarano Minas, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência;

exonerando Mara Lucia de Oliveira Barroso, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

nomeando Fernando Carlos Oliveira, padrão VL-20, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência;

nomeando Gladston Ferreira Menezes Gomes, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Cabo Júlio;

nomeando Hilton Hermenegildo Paiva, padrão VL-13, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência.



ERRATAS

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 11/10/2017, na pág. 32, onde se lê:

“Roseli Moura Vieira”, leia-se:

“Rosely de Moura Vieira”.

PROJETO DE LEI Nº 4.7704/2017

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 19/10/2017, na pág. 11, no título, onde se lê:

“4.7704/2017”, leia-se:

“4.704/2017”.

ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 17/10/2017

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 19/10/2017, na pág. 18, sob o título “Decisão da Presidência”, onde se lê:

“Requerimento nº 3.012/2017”, leia-se:

“Requerimento Ordinário nº 3.012/2017”.